



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 107

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal e 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 15 de Julho do ano em curso, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes, conhe-

cerem do veto presidencial a dispositivo do projeto de Lei (n.º 3.960, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 75, de 1954, no Senado), que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, na parte relativa à Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Senado Federal, em 25 de Junho de 1954
JOÃO CAFÉ FILHO

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho

1.º Secretário — Alfredo Neves

2.º Secretário — Vespasiano Martins

3.º Secretário — Francisco Galotti

4.º Secretário — Ezequias da Rocha

1.º Suplente — Prisco dos Santos

2.º Suplente — Costa Pereira

Secretário — Luis Nabuco, Diretor

Gerai da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

Pereira Pinto — Presidente

Laudulpho Alves — Vice-Presidente

Sá Tinoco

Júlio Leite

Costa Pereira (*)

Plínio Pompeu (**)

Eucides Vieira

(*) Substituído pelo Senador Djair Brindeiro

(**) Substituído pelo Senador Sylvio Curvo

Secretário — Aroldo Moreira

Reuniões: as quintas-feiras.

Educação e Cultura

1 — Flavio Guimarães — Presidente

2 — Cicero de Vasconcelos — Vice-Presidente

3 — Azeite Leão

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Levindo Coelho.

6 — Bernardes Filho.

7 — Eucides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quintas-feiras às 15 horas.

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.

2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente (*)

3 — Alberto Pasqualini.

4 — Alvaro Adolfo (*****).

5 — Apolônio Sales

6 — Carlos Lindenberg.

7 — Cesar Vergueiro.

8 — Domingos Velasco (**)

9 — Durval Cruz.

10 — Eucides Vieira.

11 — Ferreira de Sousa.

12 — Mathias Olympio

13 — Pinho Aleixo.

14 — Plínio Pompeu.

15 — Veloso Borges (*****).

16 — Victorino Freire (*****).

17 — Walter Franco (****).

(*) Substituído interinamente pelo Senador Esperidião de Farias.

(**) Substituído interinamente pelo Senador Costa Paes.

(***) Substituído interinamente pelo Senador Alcencastio Guimarães.

(****) Substituído interinamente pelo Senador Nestor Massena.

(****) Substituído interinamente pelo Senador Joaquim Pires.

(*****) Substituído interinamente pelo Senador Carvalho Guimarães.

(*****) Substituído interinamente pelo Sen. Antônio Bayma.

Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

1 — Prisco dos Santos — Presidente

2 — Luiz Tinoco — Vice-Presidente

3 — Nestor Massena.

4 — Vivaldo Lima.

5 — Djair Brindeiro.

Reuniões às quarta e sextas-feiras às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.

Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

Anísio Jobim.

Atílio Vivacqua.

Camilo Meicio.

Ferreira de Souza.

Gomes de Oliveira.

Joaquim Pires.

Olavo Oliveira.

Waldemar Pedrosa.

Secretário — Luis Carlos Vieira da Mota.

Auxiliar — Marília Pinto Amândo.

Reuniões — Quartas-feiras às 9 horas.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — Presidente.

2 — Luis Tinoco — Vice-Presidente.

3 — Hamilton Nogueira.

4 — Rui Carneiro.

5 — Othon Mäder.

6 — Kerginaldo Cavalcanti.

7 — Cicero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras, às 16,30 horas.

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — Presidente.

2 — Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.

3 — Novaes Filho.

4 — Bernardes Filho.

5 — Djair Brindeiro.

6 — Mathias Olympio.

7 — Assis Chateaubriand.

8 — João Villasboas.

Secretário — J. B. Castellan Branco.

Reuniões às segundas-feiras, às 16,30 horas.

Redação

1 — Joaquim Pires — Presidente.

2 — Waldemar Pedrosa — Vice-Presidente.

3 — Aloysio de Carvalho.

4 — Carvalho Guimarães.

5 - Costa Pereira.

Secretário - Cecília de Rozende Martins.

Auxiliar - Nathercia Sá Leitão.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Saúde PúblicaLeandro Coelho - *Presidente*.Alfredo Simões - *Vice-Presidente*.

Prisco dos Santos.

Vivaldo Lima.

Durval Cruz.

Secretário - Maria de Barros Rêgo.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil1 - Prisco dos Santos - *Presidente*.2 - Luiz Tinoco - *Vice-Presidente*.

3 - Nestor Massena.

4 - Vivaldo Lima.

5 - Edgar Brindeiro.

6 - Mozart Lago.

7 - Julio Leite.

Secretário - Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras PúblicasEuclides Vieira - *Presidente*.Onofre Gomes - *Vice-Presidente*.

Alencastro Guimarães.

Othon Mäder.

Antônio Bayma.

Secretário - Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Segurança Nacional1 - Pinto Aleixo - *Presidente*.2 - Onofre Gomes - *Vice-Presidente*.

3 - Magalhães Barata.

4 - Ismar de Góes.

5 - Sílvia Curvo.

6 - Walter Franco.

7 - Roberto Glasser.

Secretário - Ary Kauer Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho - *Presidente*.

Dario Cardoso.

Francisco Gallotti.

Camilo Mercio.

Carlos Lindenberg.

Antônio Bayma.

Bernardes Filho.

Marcondes Filho.

Olavo Oliveira.

Domingos Velasco.

João Villasbôas.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONALDIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRACHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1**ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior			
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

FUNCIONARIOS**Capital e Interior****Exterior**

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito a vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do TrabalhoLuiz Tinoco - *Presidente*.Gomes de Oliveira - *Vice-Presidente e Relator Geral*.

Othon Mäder.

Rui Carneiro.

Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário - Italina Cruz Alves.

Parlamentar de Inquérito sobre o cimentoFrancisco Gallotti - *Presidente*.Mozart Lago - *Vice-Presidente*.

Júlio Leite.

Landulpho Alves.

Mário Motta.

Secretário - Lauro Portella.

De Reforma do Código de Processo CivilJoão Villasbôas - *Presidente*.Atílio Vivacqua - *Vice-Presidente*.Dario Cardoso - *Relator*.

Secretário - José da Silva Lisboa.

Auxiliar - Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Para estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher BrasileiraMozart Lago - *Presidente*.Alvaro Adolpho - *Vice-Presidente*.

João Villasbôas.

Gomes de Oliveira.

Atílio Vivacqua.

Domingos Velasco.

Victorino Freire.

De Inquérito sobre os Jogos de Azar1 - Ismar de Góes - *Presidente*.2 - Prisco dos Santos - *Vice-Presidente*.3 - Kerginaldo Cavalcanti - *Relator Geral*.

4 - Vivaldo Lima.

5 - Novaes Filho.

Secretário - J. A. Ravasco de Andrade.

De Revisão do Código Comercial1 - Alexandre Marcondes Filho - *Presidente*.

2 - Ivo d'Aquino.

3 - Ferreira de Souza - *Relator Geral* (*).

4 - Atílio Vivacqua.

5 - Victorino Freire.

Secretário - João Alfredo Ravasco de Andrade.

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

1 - Dario Cardoso - *Presidente*.2 - Aloysio de Carvalho - *Vice-Presidente*.

3 - Anísio Jobim.

4 - Atílio Vivacqua.

5 - Camilo Mercio.

6 - Ferreira de Souza.

7 - Flavio Guimarães.

8 - Gomes de Oliveira.

9 - Joaquim Pires.

10 - Olavo Oliveira.

11 - Waldemar Pedros.

12 - Mozart Lago.

13 - Hamilton Nogueira.

14 - Guilherme Malaquias.

15 - Nestor Massena.

16 - Francisco Porto.

Secretário - Glória Fernandina Quintela.

Auxiliar - Nathercia Sá Leitão.

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho1 - Luiz Tinoco - *Presidente*.2 - Gomes de Oliveira - *Vice-Presidente e Relator Geral*.

3 - Kerginaldo Cavalcanti.

4 - Othon Mäder.

5 - Rui Carneiro.

Secretário - Italina Cruz Alves.

Atas das Comissões
Comissão de Finanças

9.ª REUNIÃO EM 18 DE JUNHO DE 1954

As 16 horas e 39 minutos, sob a presidência do Sr. Ivo d'Aquino, presentes os Srs. Joaquim Pires, Carvalho Guimarães, Alvaro Adolpho, Antônio Bayma, Costa Paranhos, Pinto Aleixo, Esperidião de Farias, Alberto Pasqualini, Ferreira de Souza, Alencastro Guimarães, Apolônio Sales e Durval Cruz, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os Srs. Carlos Lindenberg, Walter Franco, Euclides Vieira e Cesar Vergueiro. É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Distribuição:

— ao Sr. Alvaro Adolpho, o Projeto de Lei da Câmara n.º 68, de 1954, que revoga o art. 6.º do Decreto-lei n.º 8.440, de 24 de dezembro de 1954, e dá outras providências;

— ao Sr. Carvalho Guimarães, o Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1954, que revoga dispositivos da Lei n.º 33, de 13 de maio de 1947;

— ao Sr. Joaquim Pires, o Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 2.906.429,00 para atender a despesas com o pagamento de gratificações aos professores civis do Magistério Militar.

Inicialmente, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Esperidião de Farias que emite parecer contrário ao Projeto de Resolução n.º 6, de 1952, que dispõe sobre a carreira de Oficial Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Aberta a discussão o Sr. Joaquim Pires oferece substitutivo ao Projeto. Após breves debates a Comissão adota o substitutivo, contra os votos dos Srs. Relator, Apolônio Sales e Ferreira de Souza, tendo ainda votado com restrições os Srs. Carvalho Guimarães, Antônio Bayma, Pinto Alei-

xo, Durval Cruz e Alberto Pasqualini.
O Sr. Presidente designa o Sr. Joaquim Pires para redigir o vencido.

Em seguida, usa da palavra o Senhor Apolônio Sales para dizer que chegou ao seu conhecimento que a classe odontológica havia endereçado a vários senadores um telegrama protestando contra a atitude que assumiu com relação a emenda n.º 22, apresentada ao projeto de Lei da Câmara n.º 366, de 1953, que altera os atuais cargos e funções de serviço público civil federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior, ou defesa de tese, e dá outras providências.

Declara que considera grandemente injustas as expressões contidas no mencionado telegrama, pois se limitou apenas à defesa dos agrônomos, cuja situação conhece bem. Na sua argumentação não usou, entretanto, como não ignora a Comissão, nenhuma expressão que de leve pudesse ferir os melindres da digna classe odontológica. Ademais, acrescenta, em plenário já se manifestara favoravelmente a que se estendesse aos profissionais de nível universitário as vantagens do chamado projeto dos médicos.

O Sr. Ivo d'Aquino, interpretando o pensamento dos seus pares, aplaudiu calorosamente a atuação do Senhor Apolônio Sales salientando a elevação de pontos de vista com que o mesmo Senador tratara do assunto relativo à emenda 22. Finalizando, o Sr. Presidente elogia o trabalho do Sr. Apolônio Sales na Comissão, qualificando-o de profícuo e patriótico.

Com a palavra o Sr. Ferreira de Souza, prossegue no estudo das emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 366, de 1953.

Em votação verifica-se o seguinte resultado:

— parecer favorável às emendas de n.ºs 40, 49 e 50, contra os votos dos Srs. Apolônio Sales e Joaquim Pires — 51 e 53 contra o voto do Senhor Apolônio Sales — 63, 64, 65 e 67, tendo o Sr. Joaquim Pires votado com restrições — 73 e 78, contra os votos dos Srs. Joaquim Pires e Esperidião de Farias, e 92;

— parecer contrário às emendas de n.ºs 10, 14, 24, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 43, 44, 52, 54, 55, 56, 62, 66 contra o voto do Sr. Joaquim Pires, 69, 70, 74, 75, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 88, 91, 94, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107 e 108;

— favorável, com sub-emenda às emendas de ns. 23, 31, 68, 77, 89, 90 e 93.

A Comissão manifesta-se ainda pela aprovação da 4.ª e da 5.ª parte da emenda 9.

O Sr. Joaquim Pires dá parecer favorável ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Educação e Cultura, ao Projeto de Lei da Câmara número 376, de 1953, que dispõe sobre a cooperação financeira da União em favor do ensino de grau médio. A Comissão aprova o parecer.

Finalmente, o Sr. Carvalho Guimarães, oferece parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1954, que concede a inclusão da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

Dado o adiamento da hora, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor de Orçamento a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

72.ª SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1954

Oradores inscritos para

o Expediente

1.º — Senador Othon Mäder
2.º — Senador Costa e Silva

3.º — Senador Alencastro Guimarães
4.º — Senador Onofre Gomes
5.º — Senador Gomes de Oliveira

ATA DA 71.ª SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1954

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO E ALFREDO NEVES

As 14.30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima — Waldemar Pedrosa — Anísio Jobim — Antonio Bayma — Arão Leão — Mathias Olimpio — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Francisco Forte — Djair Brindeiro — Esperidião de Farias — Julio Leite — Luiz Tinoco — Sá Tinoco — Alencastro Guimarães — Hamilton Nogueira — Mozart Lago — Leirinho Coelho — Marcondes Filho — Costa Paranhos — Dario Cardoso — Costa Pereira — Silvio Curvo — Venâncio Martins — Othon Mäder — Flávio Guimarães — Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino — Camilo Mercio — (29)

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 29 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. DJAIR BRINDEIRO:

(Servindo de 2.º Secretário). procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debates aprovada.

O SR. 2.º SUPLENTE:

(Servindo de 1.º Secretário). lê o seguinte

Expediente

Mensagens:

— De ns 110 a 115-54, do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos dos seguintes Projetos de Leis da Câmara, já sancionados, números:

114-54, que aumenta o efetivo do Quadro de Oficiais do Exército das armas de Infantaria e Cavalaria;

284-54, que modifica o art. 22 e seus §§ do Decreto-lei n.º 7.036-44;

345-54, que autoriza a abertura de crédito especial pelo Ministério da Agricultura;

342-53, que autoriza a abertura de crédito pelo mesmo Ministério; e

85-54, que autoriza a abertura de crédito destinado a auxiliar o Ballet da Juventude.

Ofícios:

— Da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação da emenda desta Casa ao Projeto de Lei da Câmara n.º 23-54, que foi enviado à sanção.

— Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas transmitindo informações solicitadas pelo Sr. Olavo Oliveira no Requerimento n.º 269, referentes à regulamentação da Lei número 2.087, de 13 de novembro de 1953;

Ao requerente.

— Do Presidente da Associação dos Servidores Cíveis, solicitando apoio do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1952, que a inclui entre as entidades consignatárias de que trata a Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950.

Junta-se ao projeto.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Carvalho Guimarães — Plínio Pompeu — Georgino Avelino — Novais Filho — Durval Cruz — Alfredo Neves — Bernardes Filho — Nestor Massena — (8)

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES SENADORES

Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Magalhães Barata — Victorino Freire — Olavo Oliveira — Keriginaldo Cavalcanti — Ferreira de

Souza — Ruy Carneiro — Draull Ernani — Apolonio Sales — Ezechias da Rocha — Cicero de Vasconcelos — Walter Franco — Landulpho Alves — Alcysio de Carvalho — Pinto Aleixo — Carlos Lindemberg — Atílio Vinuoca — Pereira Pinto — Cesar Verqueiro — Euclides Vieira — João Villastões — Roberto Glasser — Francisco Gallotti — Alberto Pasqualini — Alfredo Simch — (26)

O SR. PRESIDENTE:

Tendo terminado, ontem, o prazo para a apresentação de emendas perante a Mesa, vão à Comissão Diretora os Projetos de Resoluções números 35, que dispõe sobre ingresso no recinto do Senado e 36, que supprime o fim do art. 224, do Regulamento Interno, ambos de 1954. (Pausa)

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, primeiro orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER:

Sr. Presidente, todos estão lembrados — especialmente os membros do Congresso Nacional — dos debates vivos e acalorados havidos na Câmara, por ocasião da discussão e votação de um projeto de lei que ficou célebre e conhecido no Brasil inteiro, como um dos grandes escândalos administrativos do país: é o famoso caso de "Arapoti". Nessa transação de bens públicos obtidos por processos irregulares e contrários à moralidade administrativa estão envolvidos os sócios do grupo do Sr. Moysés Lupion, ex-Governador do Paraná, quando ainda o era.

O Tribunal de Contas da União, tendo chegado à convicção de que essa estranha transferência de bens do acervo da União para as "Indústrias Brasileiras de Papel" da qual são donos o Sr. Moysés Lupion e os seus sócios, ostensivos e ocultos, se processara com grave prejuízo pecuniário para o patrimônio nacional e sob forma imoral por não obedecer às regras comuns na administração pública, o Tribunal digo, deliberou negar o registro nessa alteração, que assim deixou de ser efetivada. A Câmara dos Deputados, depois de estudos e inquéritos que duraram mais de dois anos, por expressiva maioria, confirmou a decisão do Tribunal de Contas e agora está o processo nesta Casa para que o Senado se manifeste sobre as duas decisões tomadas em perfeita concordância. O caso "Arapoti" teve grande repercussão na opinião pública, não só pelo vulto da operação como porque o chefe do grupo Lupion que assim pretendia levar a União em tão avultada quantia, era nada mais, nada menos, do que o Sr. Moysés Lupion, ora candidato a Senador pelo PSD do Paraná e ex-Governador do meu Estado, com a agravante de que a operação foi realizada quando ainda aquele cidadão, "double" de político e homem de negócios, exercia o governo do Estado do Paraná, o que tornou a transação bem pior do ponto de vista moral.

E se agravou muito mais ainda, porque o Sr. Moysés Lupion para obter a concordância da Câmara dos Deputados, não hesitou em transformar aquela operação puramente comercial em caso político. Forçou vários de seus correligionários do PSD a votarem pela aprovação da venda da Fábrica de Papel de Arapoti sob a alegação de que estava em jogo o prestígio de sua pessoa e do próprio PSD. A propósito, desenvolveu um largo e profundo trabalho nas hostes pesedistas, conseguindo inclusive, uma viagem principescas e pomposa, em avião especial, do Presidente do PSD Nacional, comandante Amaral Peixoto, de sua Exma. esposa, Dona Alzira Vargas do Amaral Peixoto, Senadores, Deputados e muitas figuras políticas para, com sua presença em Curitiba, prestigiar o Sr. Moysés Lupion e assim influírem no espírito

dos Deputados pesedistas da Câmara Federal.

Que tem um partido com os negócios particulares de seus membros? Nada evidentemente. E é falta imperdoável querer que um partido político acoberte operações comerciais.

O Sr. Lupion jogou com o prestígio do partido maioritário; mas perdeu a partida. A Câmara, com numerosos votos do próprio PSD, confirmou a moralizadora decisão do Tribunal de Contas. E o Senado, com a sua proverbial austeridade e sua alta autoridade, não deixará de anovar as decisões do Tribunal de Contas e da Câmara Federal.

Durante os debates acalorados, acusações mútuas se fizeram entre os parlamentares e cada um, usando da tribuna e das suas prerrogativas e imunidades, fazia a defesa de sua honra.

Um homem dos mais eminentes e prestigiosos da política nacional porém foi envolvido nas discussões ali havidas e como não é deputado federal, nem dispõe de tribuna parlamentar para se defender, viu-se na contingência de escrever sua defesa pelos jornais, a qual, por isso mesmo, nem sempre chega ao conhecimento da nação, que ouve e grava mais o que se diz no parlamento, do que o que possa publicar a imprensa provinciana.

Esse homem é o Dr. Marins Alves de Camargo, velho e acatado político paranaense, ora afastado de qualquer cargo executivo ou legislativo, mas que já exerceu as mais elevadas posições políticas no Paraná e no Brasil. Advogado de nomeada, deputado estadual e Secretário Geral do Estado por muitas vezes, o Dr. Marins Camargo foi também um conspícuo membro do Senado Federal antes da revolução de 1930. Além de ex-Senador, que soube dignificar esta Casa durante seu mandato, é o Doutor Marins Camargo, hoje, o Presidente do Partido Republicano (PR), no Paraná, cargo a que ascendeu pelo seu acendrado espírito público, pelo seu merecido prestígio pessoal e pelos relevantes serviços que o meu Estado lhe deve, quando no passado fez parte do seu Executivo e do seu Legislativo.

Entre os serviços de monta prestados pelo ex-Senador paranaense, quando Secretário de Estado e mesmo depois, quando já não pertencia aos quadros executivos nem legislativos do Estado, avulta a defesa intransigente do patrimônio territorial do Paraná, pertencente ao Governo do Estado constituída de terras devolutas, contra os assaltos e tentativas de apropriação indebita daqueles que, usando de processos ilícitos, de documentos falsos e de influências político-partidárias, pretendiam apossar-se gratuitamente de vastas e valiosas extensões de terras paranaenses. Foi um implacável adversário dos célebres "grilhos" e inimigo fidalgo dos "grileiros" que tentavam apropriar-se dos mais valiosos bens públicos, representados pelas ricas terras devolutas do Paraná.

Pois bem, esse meu coestaduano, que tem essas credenciais — e eu que fui por muitos anos Inspetor de Terras e Colonização e mais tarde Diretor do Departamento de Terras e Colonização do Estado, posso dar meu testemunho da dedicação com que dava sua assistência e prestava seus serviços de experimentado técnico e profundo conhecedor de terras, espontânea e gratuitamente, sempre que o Estado dele precisava. — Esse homem digo, durante os debates sobre o famoso caso de "Arapoti" foi acusado de protetor de "grilhos" e "grileiros".

O ilustre deputado e meu eminente amigo Flores da Cunha, cujo nome sempre declinei com a simpatia e o respeito que dedico a S. Ex.ª, no ardor de um dos seus magníficos e fogosos discursos, inadvertida e injustamente levado por informações menos verdadeiras, citou o ex-senador paranaense Dr. Marins Alves de

Camargo como um dos homens que, no Paraná, mais se ocupavam de ratificação e retificação de registro de terras, dando a entender que aquele seu colega de academia e de profissão seria um dos autores ou, ao menos, protetores de "grilos" e "grilheiros".

O Sr. Joaquim Pires — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com prazer.

O Sr. Joaquim Pires — O nobre colega tem razão. O Dr. Marins Camargo é homem distintíssimo, incapaz de uma bandalheira. As acusações que lhe fazem são caluniosas.

O SR. OTHON MADER — Agradeço a V. Ex.^a o aparte valioso e esclarecedor com que acaba de honrar-me.

Foi evidentemente um equívoco do nobre representante gaúcho, um dos mais acatados e queridos membros do Parlamento Nacional, defensor incansável da democracia.

Não dispondo o Dr. Marins Camargo de tribuna para replicar trechos do discurso do eminente General Flores da Cunha, atinentes a sua pessoa, fez a sua defesa pela imprensa da capital paranaense. Entendendo que todos os acusados têm direito à defesa e que esta deve ser produzida no mesmo plano, senão no próprio meio em que se fez a acusação, e tratando-se ainda de um ex-Senador que integrou esta Casa, que hoje nos cabe manter digna e respeitável, como inatacável deve ser a reputação dos seus membros, em qualquer legislatura, achei de meu dever ler desta tribuna a longa e documentada defesa do nobre Presidente do PR paranaense e meu digno conterrâneo, Dr. Marins Alves de Camargo, para que a opinião pública Nacional possa tomar conhecimento dos seus termos e julgar como de justiça.

Eis a "Carta aberta" do Dr. Marins Alves de Camargo ao Deputado Federal, General José Antonio Flores da Cunha:

"Meu velho colega de bancos acadêmicos Flores da Cunha.

Li no jornal "O Dia", desta Capital, de propriedade do Sr. Moisés Lupion de Troia, a transcrição do seu discurso proferido da tribuna da Câmara dos Deputados, no dia 11 de maio último, em defesa daquele teu dileto amigo.

Nada teria que ver com essa defesa, não fossem as alusões desprimorosas, ferinas e injustas, que fizeste ao teu velho colega de academia, ao qual tratas de amigo, demonstrando, todavia, que julgaste mais acertado preferir o "amor novo ao velho", isto é, trocar o velho amigo pelo novo, maltratando, sem motivo algum o primeiro, para ser agradável ao último.

Foi tal a surpresa que me causou o teu gratuito ataque, que resolvi aguardar o original do teu discurso publicado no "Diário do Congresso", com a ressalva de não ter sido lido pelo orador, a fim de me certificar do conteúdo exato do mesmo e das alusões malévolas nele feitas à minha pessoa.

Nesse original verifiquei que até o meu nome de batismo olvidaste, identificando a minha humilde pessoa, perante a Câmara, como sendo um simples irmão do Dr. Afonso Alves de Camargo.

Devo atribuir isso à memória já cansada do velho colega, como também acontece com a minha.

Em dezembro do ano passado, ao completar-se o cinquentenário de minha formatura na Faculdade de Direito de São Paulo, procurei entrar em contato epistolar ou telegráfico, não só com os meus colegas de turma, como também com outros que comigo cursaram aquela Faculdade até o 4.^o ano e que, aproveitando-se de um favor especial da lei Epitácio, puderam colar grão em 1902.

Congratulei-me, com os primeiros pela data de nossa formatura e a todos enviei cumprimentos de Natal e Ano Novo. Tive a satisfação de receber amáveis respostas da grande maioria deles, e até cartas comovedoras, transbordantes de afeto e de gratas recordações. Longe estava pois, de esperar que um desses colegas, com quem não tive grande intimidade, pela diversidade de nossos gênios mas com quem sempre mantive relações de cortezia e amizade, viesse depois de cinquenta anos de separação, fazer em minha ausência e perante um conclave tão respeitável como é o da Câmara dos Deputados, alusões deprimentes e injuriosas a minha obscura pessoa.

Ao iniciar a leitura do teu discurso, achei até divertido, pois, não poderia compreender como um "inofensivo" suelto do "Correio da Manhã", considerando-te "outsider" em política, pudesse desencadear a tua ira, levando-te a fazer um caloroso elogio do "cavalo", a ponto de lamentares não ter erigido uma estátua a esse nobre animal, quando governante do Rio Grande do Sul.

Por uma natural associação de idéias, ao ler esse trecho do teu discurso, lembrei-me do cavalo de Troia e do "pingo" que, segundo dizem, um dos teus filhos, no ardor da mocidade, irreverentemente amarrara no obelisco da Avenida... Recordei-me, também, das cargas de cavalaria que, em nosso tempo de estudante, nos foram desfechadas, por ordem do Dr. Jesuino Cardoso, Delegado Auxiliar, nos largos de São Francisco e São Bento, quando em sinal de solidariedade ao grande brasileiro Dr. Luiz Pereira Barreto, fomos manifestar o nosso desagrado aos pécados monges do mosteiro de São Bento.

O bravo colega, já então mais conhecido do que eu do perigo das patas de cavalo, teve a cautela de esconder a cabeça, pescoço e ombros no capote de um tilbury, estacionado no largo de São Bento, recebendo, todavia, de um dos cavalheiros enturecidos algumas fortes espalheiradas na parte exposta do corpo.

Por isso tudo, tal como o nobre Deputado Ponciano de Araújo que te deu longo aparte, grandemente aplaudido no decorrer do teu discurso, eu também não sou adepto de estátua ao cavalo, salvo quando montado por um autêntico herói, no caso, o impetuoso colega, que, a exemplo do grande Caxias na ponte do Itororó, atravessou valentemente a ponte de Alegrete defendida pelos teus inimigos, aos quais, tão generosamente poupaste a vida evitando que entregassem o pescoço à serenga do carrasco, como era então muito comum nas lutas intestinas do teu Estado.

Afinal, eu já estava empolgado pela eloquência do teu discurso e pelo relato de acontecimentos que põem em relevo a tua proverbial generosidade e elegância de atitudes quando inopinadamente, a pretexto de defender o tal dileto amigo Moisés Lupion, passaste a tratar de questão de terras do Paraná e em Santa Catarina e da etiologia dos grilos, para terminar afirmando que era aqui no Paraná antes de 1930 "que se forjavam, que se falsificavam, que se retificavam e se desencavavam escrituras seculares, para se justificar os grilos sobre terras".

Logo a seguir disste "muito a propósito e, de certo modo, compungido", que "um dos homens que mais se ocupam do registro de retificações (?) e de retificação de escrituras antigas (?) no Paraná", é este teu humilde colega, cujo nome próprio esqueceste (coisas da idade, como já disse), embora me tratasse de "prezado amigo" e identificando-me como "irmão do Dr. Afonso Alves de Camargo, último governante que teve o Paraná antes da vitória de 30".

Acrescentaste que tens motivos para saber que lá no Paraná, durante o Governo de Afonso de Camargo e antes desse Governo, havia o hábito de muitos traficantes inventarem escrituras para despojar os posseiros de terras onde já habitavam e viviam para mais de 30 anos, com posse trintenária e alguns até com a posse chamada *in memoriam*".

Interpelas depois dessas afirmações temerárias: "Com que autoridade vêm agora denegrir, triturar a reputação do Sr. Moisés Lupion?"

Por aí se vê que o *leit motive* do teu discurso e de tuas objurgatorias, é sempre o teu "beguin" pelo Senhor Moisés Lupion.

Quem quis denegrir-lhe, triturar-lhe a reputação? Em que consistiu essa denegrição, essa trituração?

Meu velho colega Flores da Cunha, acusações do vulto dessas que fizeste da tribuna da Câmara e que afetam a honra e a dignidade de homens públicos integros como foram os governantes do Paraná, nos anos anteriores à revolução de 30, e muito especialmente a este teu humilde colega de bancos acadêmicos, precisam estar amparadas em provas muito fortes e irrefutáveis.

Faço, por isso, um apelo ao teu proclamado cavalheirismo para que voltes à tribuna da Câmara e digas, sem rebuços: quais os grilos em que eu ou o meu irmão estivemos envolvidos e quais "os registros de ratificação e de retificação de escrituras antigas", dos quais eu tivesse me ocupado.

Estás muito enganado, meu velho colega. Ouviste cantar o galo, mas não sabes onde! Eu, porém, te mostrarei o caminho...

A etiologia dos grilos sobre terras não veio do Paraná, "em época próxima ao advento da revolução vitoriosa de 30", como afirmaste, e, sim, em época muito mais remota, da zona Oeste do Estado de São Paulo, segundo a abalada opinião de um ilustre advogado paulista, Amador Cobra, nosso contemporâneo de Academia, que publicou um precioso trabalho a esse respeito. Os grilos se estenderam depois pelos Estados vizinhos do Paraná, Mato Grosso e Goiás, onde existiam ou ainda existem terras devolutas.

O fato, todavia, de terem surgido neste ou naquele Estado não tinha nem tem importância alguma, desde que fossem ou sejam combatidos com energia e vigor pelos poderes públicos incumbidos de zelar pelo patrimônio da União e dos Estados, como o foram justamente nos três Governos do Paraná que antecederam a revolução de 30, os quais não deram tregua aos grileiros. Esses Governos foram os do General Carlos Cavalcanti de Albuquerque e dos Doutores Caetano Munhoz da Rocha e Afonso Alves de Camargo, sendo que dos dois primeiros eu tive a grande honra de ser auxiliar, como Secretário do Interior e Justiça, de Obras Públicas, Terras e Viação e Secretário Geral.

É possível que no Paraná, antes de 30, "se forjassem, se retificassem, se falsificassem, se desencavassem escrituras seculares, para justificar os grilos sobre terras". E isso poderia acontecer em qualquer outro Estado, como de fato aconteceu no próprio Rio Grande do Sul, "depois de 30", justamente quando eras seu governante, como adiante verás.

Os grileiros, como falsários que são, procuram o ambiente que lhes seja mais propício e pululam por toda parte, de preferência nos centros mais populosos. Assim é que a maior "grilagem" de terras do Paraná foi forjada na Capital do Estado de São Paulo, com a falsificação de sisas com livros antigos recolhidos no arquivo da Delegacia Fiscal Federal daquele Estado.

Que culpa cabe, pois, aos governantes do Paraná anteriores à revolução de 30, por esse crime cometido

na Capital do Estado de São Paulo e do qual só tiveram conhecimento muito tempo depois?

A propósito, perguntar também: Que culpa tens, pelas falsificações feitas em cartórios depois de 1930, no Estado que então governavas tendo por objetivo vastas áreas de terras devolutas do mesmo Estado de Paraná? F' óbvio que nenhuma.

O Sr. Flávio Guimarães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo o prazer.

O Sr. Flávio Guimarães — Desejo solidarizar-me com as palavras de V. Ex.^a ao elogiar o Dr. Marins Alves de Camargo, que foi Senador da República e Presidente do Partido Republicano do Paraná. Como portador de nome de grande tradição, não podia o Senado Federal deixar passar em branco, num esquecimento total e completo, o valor de um de seus mais altos Membros. E' ato de justiça que V. Ex.^a pratica ao realçar essa figura emprestando sua solidariedade e apreço a esse grande paranaense, fazendo-lhe reviver a dignidade de sua figura no parlamento brasileiro.

O SR. OTHON MADER — Muito obrigado pelo prestigioso aparte que V. Ex.^a acaba de dar.

Vamos agora ao meu caso.

Disseste se bem "de certo modo compungido", que "um dos homens que mais se ocupam do registro de ratificação e de retificação de escrituras antigas no Paraná sou eu", "teu prezado amigo Dr. Alves de Camargo, irmão do Dr. Afonso Alves de Camargo, último governante que teve o Paraná antes da vitória de 30".

Apesar da minha proclamada prática em assunto de terras, não pude decifrar o significado das expressões "registro de ratificação e de retificação de escrituras antigas".

Todavia, é evidente que, apesar de me tratares de teu "prezado amigo", quizesse me atribuir a autoria ou cumplicidade em todos ou em quase todos os grilos que vicejaram no Paraná antes da revolução de 30.

Pois vais ficar sabendo que foi justamente o contrário, sendo este teu velho colega, o maior entrave que os grileiros encontraram no Paraná, antes e depois de 1930, em seus propósitos criminosos de se apossarem de vastas áreas de terras devolutas do meu Estado.

Para isso vou te relatar apenas três episódios ocorridos comigo em assuntos de terras:

1.^o Episódio — Era eu Secretário do Interior no Governo do Dr. Carlos Cavalcanti, esse nobre militar, intransigente em questões de honra e honestidade, quando, certa vez, ao me aproximar de sua mesa de trabalho, entregou-me ele volumoso processo de medição de terras dizendo-me: "Vejas o que há nesse processo pois há uma insistência suspeita na sua imediata aprovação". Respondi-lhe: "Mas Dr. Carlos, eu sou Secretário do Interior e o exame deste processo compete a outro Secretário". Ele retrucou: "Deste momento em diante passas a ser o meu Secretário de Obras Públicas, Terras e Viação, pois, o at al Secretário acaba de me pedir exoneração e hoje mesmo assinarei os respectivos decretos". Foi assim que, pela primeira vez, abordei assunto de terras. Apesar de inexperienced, fiz todo o empenho em responder à confiança em mim depositada pelo meu grande amigo e chefe. Verifiquei logo tratar-se de um grilo e que um dos documentos básicos da medição o registro de posse feito em obediência à lei estadual, havia sido alterado em ponto essencial de forma a transformar a posse legitimada em um vasto latifúndio. Opinei, pois, pela anulação do processado e a medição, o que foi confirmado por sentença do saudoso Presidente.

Quando, o processo esteve em meu poder, não faltaram pedidos insistentemente

tes de prestigiosos políticos para que o meu parecer fosse favorável, mas, acima de tudo, coloquei o cumprimento do meu dever. Os titulares desse grilo, desorientados, ficaram quietos por muito tempo, até que, fazendo, mais tarde nova investida, obrigaram o Governador Manoel Ribas por intermédio do seu Departamento de Terras, então sob a competente direção do operoso e enérgico engenheiro Antônio Batista Ribas, a agir de forma a aniquilar de vez, com o grilo. Feito exame pericial nos documentos básicos do grilo, concluiu esse exame, de forma esmagadora, pela falsidade de todos eles, inclusive escritura, cisa, registro paroquial e registro estadual. A vista disso, o mesmo Governador, ordenou a propositura de ação própria para cancelamento das transcrições existentes nos competentes Registros de Imóveis, relativos ao grilo. Como todas as ações referentes a litígios de terras, essa também se arrastou morosamente até alcançar o período governamental de Moysés Lupion. Estava, porém, a ponto de ser julgada pelo Juiz competente e a decisão deste, à vista da exuberante prova dos autos não poderia deixar de ser favorável ao Estado, quando o governador Lupion, dois meses antes da transmissão do cargo a seu sucessor, fez uma ignóbil composição com os titulares do grilo, entregando-lhes de mão beijada, oitenta mil alqueires das melhores terras devolutas do Estado. Assim, pois, essa imoralíssima transação não foi feita "nos Governos anteriores à revolução de 30" e sim, ao apagar das luzes do Governo do teu dileto amigo Moysés Lupion de Tróia.

E sabes quanto isso representa de prejuízo para o Estado do Paraná? Nada menos de quatrocentos milhões de cruzeiros, avaliadas as terras cedidas, pelo preço mínimo de cinco mil cruzeiros por alqueire;

Há mais os seguintes detalhes a acrescentar: um dos irmãos de Moysés Lupion aparece atualmente como dono de uma grande área do grilo e o próprio Moysés tornou-se mais tarde, proprietário de uma grande fazenda de café, no Norte deste Estado, a qual lhe foi transferida, indiretamente, por interessados no grilo. Essa fazenda, segundo consta, foi vendida ultimamente, "apenas" por trinta e cinco milhões de cruzeiros.

2.º Episódio — Eu já havia deixado o cargo de Secretário Geral do Governo do Dr. Caetano Munhoz da Rocha, e cuidava de meus afazeres profissionais, quando, certa ocasião, fui procurado pelo Presidente da Companhia Marcondes de Colonização, Indústria e Comércio, com sede na cidade de São Paulo, o qual veio convidar-me para advogado da Companhia em uma ação demarcatória de terras que a mesma desejava promover perante o ex-Juiz Federal, deste Estado. Estranhei o convite por se tratar de uma poderosa Companhia, que deveria ter advogados efetivos em São Paulo e porque nunca ouvira falar nas tais terras que ela desejava demarcar. Todavia, a documentação exibida pelo Presidente da Companhia, pareceu-me perfeita e veio acompanhada de pareceres favoráveis de eminentes advogados do Rio e São Paulo, de reconhecida competência em assuntos de terras.

Não seria, pois, eu advogado provinciano, que iria rejeitar o patrocínio de uma causa que poderia fazer a minha independência econômica. Para experimentar o cliente estimei em 500 contos de réis os meus honorários, uma exorbitância naqueles bons tempos da República Velha. Ele, contudo não refugou e propôs que se fizesse, imediatamente, o meu contrato de honorários, devendo eu receber parte destes, no ato da assinatura, e o restante em prestações e em prazos relativamente curtos.

As duas vias desse contrato, assinadas pelo referido Presidente, ainda

se acham em meu poder, pois, a minha assinatura deveria ser aposta nelas, poucos dias depois em São Paulo, e jamais o foi. A facilidade com que o referido Presidente aceitou a minha proposta de honorários e a existência de uma tão grande propriedade em zona quase desconhecida do Estado, a qual estava sendo negociada com uma poderosa Companhia inglesa, aguçaram ainda mais a minha desconfiança. Por isso mesmo, manobrei no sentido de só me amarrar por um contrato depois de examinar pessoalmente, nos originais, os documentos principais que me foram exibidos em certidões consistentes em cisas pagas antes de 30 de janeiro de 1854, lançadas em livros de receita arquivados na Delegacia Fiscal de São Paulo.

Chegado a São Paulo, tive relativa facilidade para examinar, no Arquivo da Delegacia Fiscal, os referidos livros. Devo confessar que o meu grande desejo era que tais cisas fossem verdadeiras, a fim de poder eu fazer jus aos polpidos honorários contratados com a Companhia. Infelizmente isso não se deu, pois, desde logo, verifiquei que tais livros haviam sido fraudados e as cisas que eu procurava eram falsas.

Constituí para mim uma grande decepção. Desisti imediatamente do contrato feito com aquela Companhia. Estou certo que ela me pagaria mais, muito mais mesmo, não para eu ser seu advogado, mas para guardar silêncio sobre o que acabava de verificar, pois, já havia começado a mudança da Delegacia do velho prédio em que funcionava, na rua Alvaro Penteado, para o novo prédio do Anhangabú e, com essa mudança, certamente aqueles livros, desapareceriam para sempre, como desapareceram muitos outros.

Entretanto, preferi continuar com minha consciência tranquila, e comuniquei o fato ao então Presidente do Estado, doutor Caetano Munhoz da Rocha, que enviou imediatamente, procuração para eu agir na defesa dos interesses do Estado como melhor entendesse. Requeri, logo em seguida perante o ex-Juiz Federal de S. Paulo, um exame pericial *ad perpetuum rei memoriam* nos livros suspeitos, o qual terminou pela comprovação a flagrante da falsidade em grande número de cisas, constantes dos mesmos livros e referentes a supostas vendas de terras no Estado do Paraná, abrangendo uma área correspondente, aproximadamente, a uma quinta parte do seu território!

Além desse exame, promovi mais tarde, outras medidas administrativas e judiciais acauteladoras do patrimônio do Estado aniquilando esses grilos em formação e outros forjados, anteriormente, no próprio Estado. E devo acrescentar que, por esse meu extenuante e valioso trabalho nunca recebi um centavo sequer de honorários por parte do Estado.

Entre as cisas falsas da Delegacia Fiscal de São Paulo constavam, além das relativas ao imóvel que a Companhia Marcondes, talvez de boa fé havia adquirido dos falsários, mais as referentes a um suposto imóvel denominado "Boa Esperança", encaixado entre os rios Paraná, Paranapanema e Ivaí, abrangendo a colossal área de mais de 200 mil alqueires.

Esse foi o quinhão que o principal falsário reservou para si completando mais tarde a documentação desse grilo com uma partilha, também falsa, em inventário processado na Comarca de Pimbuí, Estado de Minas Gerais.

Os titulares desse grilo fizeram várias tentativas para consolidá-lo, inclusive transcrevendo seus títulos no competente Registro de Imóveis, mas, os caluniados Governos do Paraná, anterior à revolução de 30 (inclusive o do meu irmão Dr. Afonso Alves de Carago, sempre os repeliaram não permitindo que eles se apossassem da tão cobiçada gleba de terras do Estado.

Foi preciso que o Paraná caísse nas mãos do teu dileto amigo Moisés Lu-

pion para que os grileiros da "Boa Esperança" conseguissem o que tanto almejavam. No governo post-revolução do teu grande e saudoso amigo Manoel Ribas, foi proposta uma ação para cancelamento das transcrições referentes a esse grilo.

Estava essa ação também em fase de julgamento, quando o teu dileto amigo ainda nos últimos dias do seu Governo, entrou como no grilo do Ubá, em composição amigável com os grileiros da "Boa Esperança", representados por uma empresa denominada abreviadamente "Sinop", da qual fazia parte um irmão do Dr. Alaimar de Barros. Assim é que, por escritura pública lavrada nesta cidade de Curitiba, Moisés Lupion, ex-Governador do Paraná, entregou, também de mão beijada, a esses grileiros da "Sinop" mais oitenta mil alqueires das melhores terras roxas do Norte do Estado, avaliadas por baixo preço, como as de Ubá em quatro anos mil milhões de cruzeiros!

Anda mais; já estando ocupada por outros titulares a área da situação do grilo, o teu dileto amigo entregou aos melhores terras roxas do Norte do ocupantes; em situação muito diferente, porém de igual valor, na bacia do Paraguai! Esses outros titulares eram "os magnatas de vários Estados, de São Paulo, Deputados e Senadores a que te referiste em teu discurso.

3.º episódio — Já havia retornado à minha atividade profissional logo após ter deixado o cargo de Secretário Geral do Estado, quando foi procurado por alguns proprietários do imóvel denominado "Rio do Peixe ou Imbau" situado à margem esquerda do rio do Peixe ou Laranjeirinha, no então município de Tibagi, deste Estado, os quais se diziam ameaçados de despejo das terras que legitimamente ocupavam, por pretensos proprietários de um imóvel que nunca existiu, denominado "Rio Branco" e, por isso desejavam contratar meus serviços profissionais.

Depois de estudar bem o caso, cheguei à conclusão que se tratava realmente de um grilo, sem qualquer consistência jurídica e fácil de ser combatido. Os titulares do grilo invocavam a seu favor uma decisão do ex-Juiz Federal do Estado, em divisão judicial feita calculadamente entre eles e embargada por um dos titulares do imóvel "Rio do Peixe ou Imbau", decisão essa confirmada em grau de apelação e embargos, pelo Supremo Tribunal Federal.

O meu ponto de vista era que tal decisão não podia prevalecer, como coisa julgada, contra os demais proprietários do imóvel "Rio do Peixe ou Imbau", que não foram partes, nem embargantes na divisão do grilo. Entre esses proprietários figurava o falecido Augusto Loureiro, que transferiu mais tarde o seu quinhão ao Banco Pelotense, representado depois pelo Estado do Rio Grande do Sul.

A luta que se feriu foi longa e renhida, devido ao grande poder econômico dos titulares do grilo e as suas poderosas relações locais e políticas.

Em desespero de causa, eles procuraram amparar o "grilo" valendo-se de uma escritura lavrada no ano de 1894 na cidade de Campo Largo deste Estado, em que figurava como comprador um personagem fantástico chamado João Severino Pôrto. Foram, pois, a procura deste no teu Estado e o acharam, pelo menos em espírito! O certo é que o homem assinou procuração em dois Cartórios do teu Estado e até exibiu uma carteira de identidade, fornecida por um dos comandantes dos seus batalhões; de provisórios. Ele deveria ter pelo menos oitenta anos quando, acompanhando, garbosamente, as tuas forças de provisórios que foram amarrar cavalos no obelisco da Avenida!

Mas de nada lhe valeu esse novo "truc", porque ficou evidentemente provado que o tal João Severino Pôrto, nunca existiu e que as assinaturas

"dêle", nas escrituras deste Estado, assim como nas procurações do Rio Grande, eram inteiramente diferentes e feitas exclusivamente para fins desonestos.

Seria fastidioso relatar todos os episódios desse longo pleito em que tu figurei como advogado dos legítimos proprietários do imóvel "Rio do Peixe ou Imbau", inclusive do Estado do Rio Grande do Sul, com poderes outorgados pelo seu então governador, General José Antonio Flores da Cunha, por subestabelecimento de procuração outorgada ao Banco do Rio Grande do Sul, liquidatário do acervo do Banco Pelotense.

O certo é que os meus constituintes, inclusive o Estado do Rio Grande do Sul estão até hoje na posse, uso e gozo das terras que já consideravam perdidas e se há alguma coisa a liquidar são os meus honorários, aliás já acertados com os Diretores do Banco do Rio Grande do Sul, representante desse Estado.

E é a mim que defendi os direitos do teu Estado, com poderes que me outorgaste, embora indiretamente, livrando-se de perder uma gleba de terras de três mil alqueires contra adversários poderosos e pertinazes; é a mim que qualificas em teu discurso "um dos homens que mais se ocupam do registro de ratificações e de retificações de escrituras antigas no Paraná!"

Francamente, longe estava de esperar tamanha injustiça do nobre e valoroso colega.

Aconteceu mais o seguinte: Esse "grilo" do "Rio Branco", abrangendo terra à margem do rio Laranjeirinha, é irmão gêmeo do grilo "Área Branca do Tucum", abrangendo terras à margem do rio Paranapanema, neste Estado. Isto é, na mesma ocasião em que foi falsificada a escritura do primeiro na cidade de Campo Largo, deste Estado, também o foi a do segundo, figurando em ambas como adquirente o lendário João Severino Pôrto. Da mesma forma, quando foi falsificada a procuração em causa própria, referente ao primeiro, no Distrito de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, também o foi a referente ao segundo, figurando em ambas, como outorgante mandante, o mesmo João Severino Pôrto e como mandatário um tal Albano Davi.

Durante os malsinados governos anteriores a 1930, inclusive o do meu irmão, os titulares da "Área Branca do Tucum" não se animaram a tomar posse das terras do grilo. Ficaram aguardando a oportunidade e a tiveram no governo do teu dileto amigo Moysés Lupion, que lhes facilitou a posse daquelas ricas terras, sem dúvida alguma de propriedade do Estado. A área do grilo, mencionada em seus próprios títulos falsos, era de 35.000 alqueires, mas, pouco antes de deixar o governo o teu dileto amigo Lupion resolveu ampliá-la para 170.000 alqueires, em termo de "constatatação e reconhecimento de direitos" por ele mandado lavrar no Departamento de Geografia, Terras e Colonização do Estado, termo esse que já foi anulado por decreto do atual Governador Dr. Bento Munhoz da Rocha Neto.

Esses 170.000 alqueires com que Moysés Lupion quis beneficiar os grileiros da "Área Branca do Tucum", valem hoje, no mínimo "oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros".

Quer dizer que somente esses tres grilos patrocinados pelo teu dileto amigo, isto é, "Ubá", "Boa Esperança" e "Área Branca do Tucum", num total de trezentos e trinta mil alqueires, no valor mínimo de um bilhão, seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 1.650.000.000,00), põem no chinelo o escândalo da "Última Hora" e talvez até o da CEXIM.

Pelo que ficou dito nestes três episódios, e que poderei provar a qualquer momento, verás, meu velho cole-

ga, que não foram nos sucessivos governos do Paraná, antes de 30", que se faziam grilos nas terras devolutas do Estado, e sim, depois de 30, no governo do teu dileto amigo Moisés Lupion.

Isso, para só nos referirmos aos grilos, não levando em conta as dâdivas que o teu dileto amigo fazia das terras do Estado, como se fossem dele, aos "magnatas de vários Estados, de São Paulo, do Rio, Deputados e Senadores", não legitimamente, como dissesse em teu discurso mas muito legalmente, pois não há lei alguma de Estado do Paraná que faculte a concessão de suas terras devolutas, como o fez o Governador Lupion, beneficiando seus parentes e amigos com vastos latifúndios, estas expressamente proibidas pelas Constituições Estadual e Federal.

Para chegar a isso ele instituiu o imoralíssimo processo de venda de despachos e localizações de terras, de tal arte que até filhos menores e empregados domésticos de seus protegidos requeriam terras, para depois venderem os respectivos despachos, por alto preço, aqueles que, na verdade, precisavam de terras para nelas trabalhar.

De sorte que louvo, sinceramente, o teu nobre gesto em não ter querido "um alqueire de terra no Paraná", o que estou de acordo te seria muito fácil obter, não um, mas milhares de alqueires, como o obtiveram outros figurões do heu e do meu conhecimento.

Quanto à tua alusão ao "Mata-douro Modelo de Curitiba", que era concessionário um Sr. Cardoso e ao qual estavam associados nomes que por "decoro" não quisesse referir, peço-te, encarecidamente que desentroles, a língua e digas o que sabes de anormal sobre isso. Eu nada tenho que ver com esse caso, mas, espontaneamente, tomo a mim a defesa do mesmo, certo, como estou, de que nada houve que pudesse manchar a reputação das pessoas nele associadas.

Essas acusações maldosas e cheias de reticências, não ficam bem para o teu caráter altivo e magnífico coração.

Um nobre cavaleiro, como o meu velho colega, deve-se atacar de frente e de viseira erguida.

Bem sabes, meu velho colega Flávio da Cunha, que en tua ameaça aos "corritões da atual situação política do Paraná" não me amedrontam. Não oueres que bulam contigo "porque tocam em abelheira..."

Pois, como bem estás vendo, vou tocá-lo, "sem couraça de resistência vizorosa" e mesmo sem máscara ou sem saco na cabeça para protegê-lo.

Conheces o refrão castelhano dos valentes, nossos vizinhos do Sul: valentes, nossos vizinhos do Sul: Parodiando esse refrão, eu direi: "Entonces que vengam las abejas..."

Eu quero esmagá-las uam a uma, com minhas próprias mãos. Pode ser que, depois disso, eu possa asinar-me como dantes, teu prezado amigo, como me trataste em teu discurso. Por enquanto, assino-me, simbolicamente, teu velho colega de Academia. — *Marins Alves de Camargo*

Aí está, Sr. Presidente, a longa e documentada defesa apresentada pelo Dr. Marins Alves de Camargo rebatendo em termos amáveis e corteses, porém, positivos e enérgicos uma acusação a sua pessoa. Nela afirma S. Senhoria que os "grileiros" nada puderam fazer no Paraná até 1930 e só lograram êxito em seus assaltos ao patrimônio territorial daquele Estado depois de ter o Sr. Moisés Lupion assumido o governo. Os governos anteriores os combateram sem tréguas, diz o interessado.

Os três "grilos" citados, no valor total de um bilhão e seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cz. 1.650.000.000,00) demonstram, sobejamente, a enormidade da lesão sofrida pelo Paraná, através do assalto às suas terras. O único culpado desse assalto é o ex-Governador Moisés Lupion, que entrou em composição amigável com os defraudadores do patrimônio público e conseguiu, — com essa manobra, desfalcando o território paranaense em cerca de trezentos e trinta mil alqueires (330.000 alq.). E o que afirma o Dr. Marins Camargo.

Sr. Presidente, trazendo ao conhecimento desta Casa a defesa produzida pelo Presidente do P. R. paranaense nada mais faço do que propiciar a opinião pública nacional a ciência dos fatos, a fim de que sobre eles possa formar juízo definitivo. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, no curso da oração proferida pelo eminente Senador Othon Mader, dei um aparte supondo que S. Ex.^a se referia ao ex-Governador do Estado do Paraná, Sr. Afonso de Camargo.

Tenho o ex-Senador Marins Alves de Camargo na mais alta conta. Não posso, no entanto, insurgir-me contra o Sr. Moisés Lupion, a quem me prendem laços de amizade e consideração.

Em 1893, como advogado, tive oportunidade de defender terras adquiridas pelo meu falecido irmão, Doutor Gervásio Pires Ferreira, no total de quarenta e cinco mil alqueires.

O Governador Xavier da Silva, conhecido pelo "O Monge", propôs, em juízo, ação de reivindicação dessas terras. Vindo o processo ao Supremo Tribunal Federal, relatou o feito o ex-Presidente da República, então Ministro daquela egrégia Corte, Dr. Epitácio Pessoa. O relatório de S. Excelência foi de tal ordem que, por unanimidade, ficaram reconhecidos os direitos do meu irmão sobre os quarenta e cinco mil alqueires.

Aliás, não havia razão para que o Dr. Gervásio Pires Ferreira não fosse imitado na posse daquelas terras; entretanto, nenhum mandado judicial teve cumprimento, apesar do acórdão do mais alto Tribunal Federal do País.

Ascendendo ao Governo do Estado do Paraná o ex-Senador Afonso de Camargo, fui ao Estado do Paraná e aquele Governador me propôs que dos 45 mil hectares eu fizesse a cessão ao Estado de 35.000 e ficasse com 10.000 que lhe seriam garantidos em absoluto.

Consultei meu irmão e ele, para evitar novas dúvidas e garantias à sua propriedade, concordou com a cessão em favor do Estado dos 35.000 hectares e lavrou nesse sentido escritura pública, que foi registrada.

E' preciso que eu torne bem claro que, desde 1893, quando o Paraná ainda estava sob a jurisdição da União Federal, foram sempre pagos os impostos e taxas que incidiram sobre essas terras.

Veio a República Nova, com os seus inventores oriundos da Revolução de 1930. Assumi, então, como interventor, o governo do Estado do Paraná o Sr. Manuel Ribas. A primeira coisa que S. Ex.^a fez foi baixar um ato anulando os acordos feitos pelo Governador Afonso de Camargo, mesmo que benefícios tivessem trazido ao Estado.

Levei os acordos do Supremo Tribunal Federal e as sentenças proferidas a respeito. S. Ex.^a, com a brutalidade inacreditável, repeliu-os dizendo que aquilo era um "grilo". Ora, Sr. Presidente, aquelas terras, adquiridas por escritura pública em 1893, aquisição reconhecida como legítima pelo mais alto Tribunal de Justiça do país, que delas se originava o reconhecimento de uma posse mansa e

pacífica, nenhum valor representava para o Governo do Sr. Manuel Ribas. Sai do palácio desolado e procurei alguém que as quisesse adquirir mesmo de graça.

Dai a minha presença na tribuna, para dizer que os conceitos por mim externados em aparte ao discurso do nobre Senador pelo Paraná não tiveram, absolutamente, por intuito ferir o Sr. Moisés Lupion e muito menos o Sr. Afonso de Camargo, a quem considero um cidadão digno da máxima consideração. Justificado, assim, o aparte, espero sejam estas palavras, pálidas embora porém verdadeiras, inscritas nos anais do Senado. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Onofre Gomes segundo orador inscrito.

O SR. ONOFRE GOMES

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Onofre Gomes desiste da palavra. Tem a palavra o nobre Senador Costa Paranhos, terceiro orador inscrito. (Pausa).

O nobre Senador Costa Paranhos desiste da palavra.

Não há mais oradores inscritos.

Continua a hora do expediente.

O SR. FLAVIO GUIMARÃES:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o projeto de lei apresentado pelo eminente professor e amigo Senador Mozart Lago objetiva a que as entidades artísticas, científicas e literárias do Brasil modifiquem seus estatutos, para nelas ser admitido o elemento feminino.

O meu parecer teve o intuito de demonstrar que a mulher está equibada ao homem, politicamente. Não me oponho, nem me oporia, a que ela faça parte dessas agremiações. Desejo, apenas, salientar que a Academia Brasileira de Letras cometeu grave erro não aceitando como sócia a eminente escritora Júlia Lopes de Almeida, padrão de encanto literário, beleza de conceitos em maravilhosos contos da literatura brasileira, padrão de civismo em tantos dos seus escritos.

O "Livro das Noivas", que trás ensinamentos de profundidade, como se fossem trechos bíblicos derramados em suas páginas encantadoras de dignidade moral, penetrou o Brasil inteiro. Júlia Lopes de Almeida, com as suas obras, ajudou a formar o sentimento moral da nacionalidade brasileira, o tecido de virtudes do lar brasileiro.

Mostrei ainda que Madame Curie, descobridora do radium, provou o valor inestimável da mulher na vida social e a sua plena igualdade de direitos, na esfera da inteligência humana.

Sr. Presidente, não me insurzi contra o projeto do Senador Mozart Lago: manifestei-me, sim, pela sua inconstitucionalidade, porquanto não poderia admitir qualquer lei que determinasse modificação nos estatutos da Academia Brasileira de Letras, da Academia de Filologia ou da Associação dos Pintores para que, obrigatoriamente, as mulheres nelas fossem admitidas.

Parece-me que meu ponto de vista na Comissão de Constituição e Justiça, está de acordo com os cânones constitucionais. Eu afirmo a igualdade política da mulher em face da Constituição: sua capacidade civil está equiparada à do homem, quando solteira, pois só com o casamento perde certos direitos, assim como restrições sobre o homem na venda de bens imóveis, ocasião em que precisa da aquiescência da mulher, da outorga uxória. O projeto do nobre Senador Mozart Lago concede essa igualdade com todos os sonhos, aliás, muito natural e

justas; o seu objetivo ou o fim do projeto quemem sido tão comentado, é, porém, inconstitucional.

Nesse sentido foi o meu voto, que agora reafirmo, a de demonstrar a inconstitucionalidade com a qual se declara de acordo o seu eminente autor. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

O SR. MOZART LAGO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não sei como agradecer a gentileza das expressões formuladas pelo meu nobre colega Senador Flávio Guimarães.

Efetivamente, o projeto que apresentei, visando principalmente a abrir as portas da Academia de Letras às mulheres, ressentiu-se de falha que espero corrigir, quando o mesmo subir à consideração do plenário. Efetivamente, tal como ficou redigido o art. 2.º — imbuído que estou na ideia de ver as nossas patricias também concorrendo à Academia de Letras — parecia-me satisfatório; mas depois da crítica feita pela Comissão de Constituição e Justiça, onde foi relator o meu nobre colega Flávio Guimarães, eu mesmo entendi de emendar o projeto e o farei quando vier a plenário, em primeira discussão. Vale ressaltar que existe diferença entre a Academia Brasileira de Letras e as demais sociedades culturais do país. Aquela, é uma sociedade de utilidade pública e, também, órgão consultivo do Governo em matéria linguística e ortográfica. Portanto, não pode prescindir da colaboração das mulheres, que se estão exaltando extraordinariamente no conceito da opinião pública brasileira. Ainda anteriormente, terça-feira, três mulheres receberam os maiores prêmios de literatura conferidos no ano passado: a Sra. Diná da Silveira Queiroz, prêmio "Machado de Assis, pelo melhor romance publicado no Brasil em 1953; sua irmã Helena Silveira, de Contos e Novelas; e Ondina Vieira, mineira, também de romance.

Ora, uma academia que vai opinar sobre a reforma ortográfica do Brasil, como órgão consultivo do Governo, não pode prescindir dessa útil colaboração.

O Sr. Flávio Guimarães — Perfeitamente, V. Exa. está colocando maravilhosamente a questão.

O SR. MOZART LAGO — Emendarei o projeto em tempo, a fim de merecer o parecer integral do nobre colega na Comissão de Constituição e Justiça.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e deferido o seguinte

Requerimento n.º 340, de 1954

Requeiro, com fundamento na letra "c" do art. 121 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Educação e Cultura, sobre o motivo ou motivos por que até o presente momento os funcionários admitidos pela Reitoria da Universidade do Brasil (médicos, engenheiros, químicos etc.) ainda não receberam e abono, a que têm direito, de acordo com a Lei n.º 1.765, de 1952.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1954. — *Alencastro Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a hora do expediente, passo a

ORDEN DO DIA

Continuação da votação em discussão única do Projeto da Lei

da Câmara n.º 366, de 1953, que altera os atuais cargos e funções do serviço público civil federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior, ou defesa de tese e das outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 308, de 1954 do Sr. Hamilton Nogueira e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 21-6-1954); tendo Pareceres: I — Sobre o projeto da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil, n.º 1.579, de 1.579, de 1953, favorável; da Comissão de Saúde (proferido oralmente na sessão extraordinária de 11-12-53); declarando escapar a matéria da competência da Comissão; da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão extraordinária de 12-12-53); favorável com as emendas que oferece ns. 1-C 2-C); II — Sobre as emendas (a serem lidos e emendados): da Comissão de Constituição e Justiça; da Comissão de Serviço Público Civil da Comissão de Finanças

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão de ontem foi suspensa a votação porque, solicitada verificação da votação para a emenda n.º 109, a chamada demonstrou não haver número regimental.

Em votação a Emenda n.º 109, de plenário, aditiva e com pareceres e Justificativas das Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. MOZART LAGO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, parece que o Senado ficou algo impressionado com o discurso do nobre colega Ferreira de Souza, no último dia em que se debateu essa emenda.

Julgo necessário recordar à Casa os argumentos que expendi, deixando a parte financeira da matéria e sua repercussão na economia nacional, ao meu querido e prezado colega Senador Alencastro Guimarães, douto no assunto.

Cumpra ainda lembrar que já concedemos quinquênios ao funcionalismo público federal portador de diploma expedido por Faculdade onde haja cursado mais de três anos. Quer dizer, um número imenso de funcionários públicos federais já está contemplado, não só com quinquênios como com a letra "O", que não atinge aos "Barnabés" como ninguém ignora.

Quanto à despesa que à primeira vista nos parece imensa, resultante da aprovação da emenda, convém salientar que nesta Casa do Congresso votamos com prazer e sem qualquer oposição o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, cuja despesa era igual à da emenda que devemos agora votar. Se tivemos coragem para conceder medida que acarretava fustoso encargo para o Tesouro, a fim de atender às Forças Armadas, hoje satisfeitas, por que então não tomarmos a mesma atitude com relação às forças inermes como é essa do funcionalismo público, sobretudo em se tratando das classes mais modestas e que até agora nada tiveram de benefício.

Quanto ao aspecto constitucional da matéria, minha emenda poderia parecer estranha e até mesmo impertinente, até o momento em que o projeto figurava com parecer das Comissões mandando suprimir o art. 3.º que concedia tais benefícios aos portadores de diploma. Desde, porém, que o Senado concordou em conceder os quinquênios aos diplomados, devemos atender ao preceito da Constituição Federal que diz: "A lei é igual para

todos". Esta a razão por que dois dos maiores juristas nesta Casa, Senadores Waldemar Pedrosa e Atílio Vivacqua se manifestaram pela constitucionalidade da emenda.

Penso, portanto, Sr. Presidente, que o Senado fará bem em manter a Emenda n.º 109. (Muito bem).

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, das alegações levantadas contra a concessão dos quinquênios ao funcionalismo público a mais poderosa, sem dúvida, é a que se refere ao acréscimo de despesas no orçamento federal, e, sobretudo, ao agravamento do déficit orçamentário.

Para dissipar tal dúvida, Sr. Presidente, honestamente se pode perguntar: acaso o não atendimento dos funcionários será capaz de restabelecer o equilíbrio orçamentário? Acaso, na República, o déficit não é a regra? Já não diziam os propagandistas da República, como slogan, que o Império era o déficit? Acaso nos orçamentos mundiais, salvo pequenas exceções, a regra não é o déficit? Ainda agora, não está a poderosa República Americana elaborando um orçamento em que o déficit totaliza sete bilhões de dólares? E ainda não busca o Poder Executivo americano, segundo relata o noticiário, um artifício contábil para dilatar a capacidade de tomar emprestado, outorga que lhe dá o Congresso, limitando a quantia a 275 milhões de dólares? Acaso se justifica, Sr. Presidente, na economia de forme que se quer impôr ao funcionário, a busca do equilíbrio orçamentário? Tem na atualidade o poder público no Brasil autoridade moral para negar aos funcionários os quinquênios, que representam, na realidade, um aumento de vencimentos, quando, pelo aumento do índice do salário mínimo todo o proletariado brasileiro o teve na base de mais de 100%?

Moralmente, Sr. Presidente, não tem o Congresso nem o Poder Executivo autoridade para negar aos funcionários esse aumento representado pela concessão dos quinquênios. Principalmente quando ainda há pouco vem o Senado de votar a extensão de idêntica medida aos médicos e aos diplomados em geral. O problema que se tem em vista, antes de mais nada, é atender às condições de vida do funcionalismo, que precisa ser bem pago, para poder trabalhar melhor. No orçamento federal, o déficit se verifica, invariavelmente, mesmo se aceitarmos como verdadeiros os mentirosos déficits dos anos de 51 e 52, e que podem ser corrigidos, facilmente, se adotarmos, no atinente às despesas públicas e na política econômica, uma atitude realista e objetiva. De memória, citarei o déficit das estradas de ferro, que no ano de 53 totalizou quatro bilhões de cruzeiros, aliás injustificável, porque baseado em tarifas que, na realidade, visam apenas a satisfazer interesses alheios aos do povo. A estrada de Ferro Tereza Cristina cobra hoje, para o carvão nacional, a mesma tarifa ferroviária que cobrava em 1928. Antes a dificuldade de licença de importação para combustível estrangeiro, e pela obrigatoriedade, em virtude da lei, da compra de 25% de carvão nacional, este passou, nesse mesmo período, posto a bordo, nos portos de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, de 35 e 40, para mais de 200 cruzeiros! Não obstante, o frete da Estrada de Ferro Tereza Cristina continuou sendo o mesmo. Quem paga esse déficit? O orçamento geral.

Para não me alongar, poderia citar inúmeras mercadorias aparentemente beneficiadas com fretes favoráveis: O leite que esta cidade consome é transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, pagando o mesmo frete de há 15 anos passados. Custava

então, oitenta centavos e, hoje, cinco cruzeiros!

Está aí, ao exame dos que queiram realmente equilibrar o Orçamento, vasto campo onde se poderá buscar algo com que suprir a despesa do Tesouro, caso seja aprovada a concessão dos quinquênios para os funcionários em geral.

O Sr. Mozart Lago — Tem V. Ex.ª toda a razão. Há também muito artigo de luxo para ser mais bem taxado, a fim de, com sua renda, melhorar os vencimentos dos pequenos funcionários.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Perfeitamente.

Nossas tarifas alfandegárias, acusadas de excessivamente protecionistas, são ridiculamente baixas. Talvez não exista país que, em média, cobre tarifas tão baixas. Basta dizer que foram fixadas em 1934, na base do quilo, quando todo o mundo — creio que o Brasil é a única exceção — cobra ad valorem.

Para exemplificar, tomemos o caso de um automóvel. Paga atualmente, dez, doze mil cruzeiros. Tomado o preço de 1934, com tarifa ad valorem, pagaria cinquenta, oitenta, cem mil cruzeiros.

A tarifa fiscal deveria constituir a maior renda do Orçamento Federal, é, no entanto, se não me engano, a segunda ou terceira.

A simples taxa ad valorem de cinquenta por cento dará ao Tesouro de 12 a 15 bilhões de cruzeiros, e ainda será baixa.

Está aí, portanto, outra fonte de recursos para atender às despesas do Orçamento, não só pagando o aumento de quinquênios aos médicos, como o que terá de vir para todo o funcionalismo, em correspondência ao aumento do salário-mínimo.

Para equilibrar o Orçamento — sem contar que cuidadoso exame dos seus itens mostrará muitas e muitas despesas perfeitamente dispensáveis — ainda há a gasolina, que tanto ouro drena para fora do país.

Este produto, mesmo depois dos aumentos da Petrobrás, e da elevação decorrente dos novos ágios de câmbio, é vendido por três cruzeiros o litro, quando, nos países onde o petróleo não existe o seu custo regula, em média, cinco cruzeiros por litro.

A baixa taxa de gasolina anima, estimula o uso imoderado e superfluo dos automóveis.

Não se diga que o seu aumento redundará na elevação do custo do transporte. Um cruzeiro a mais por litro de gasolina produzirá dois bilhões e meio de cruzeiros para o Orçamento Federal, e aumentará de vinte centavos, apenas, o quilo de mercadoria transportada de São Paulo ao Rio de Janeiro.

Um quilo de verdura, vindo por caminhão, é vendido no Rio de Janeiro por quarenta cruzeiros, enquanto a tarifa será aumentada em apenas vinte centavos.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para terminar o tempo de que dispõe.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradecido a V. Ex.ª, Sr. Presidente. Vou concluir.

Poderia falar ainda, se houvesse tempo, sobre o imposto de renda, sobre o de consumo para objetos de luxo e superfluos, sobre inúmeras taxas, cobradas atualmente, em índices muito inferiores às possibilidades.

Aqui fica, Sr. Presidente, em nome da Bancada do Distrito Federal, a demonstração completa que poderá ser ampliada, de que a extensão dos quinquênios a todo o funcionalismo, de forma alguma causará desordem financeira, porque essa desordem existe, como também existe, a fome do funcionalismo.

E aí, Sr. Presidente. (Muito bem, muito bem, Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação da Emenda n.º 109.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pedi a palavra mais para uma explicação pessoal. O nobre Senador Mozart Lago referiu-se ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui relator desse Projeto.

Opinei, então, não digo favoravelmente, mas no sentido de que a emenda constituísse projeto em separado. Essa minha opinião também a sustentei na Comissão de Finanças. Assinei o parecer com restrições. Modifiquei, entretanto, meu voto, depois da decretação do salário mínimo.

Não se compreende que os servidores da Central do Brasil e os de outras entidades públicas recebam vencimentos de mil, mil e quinhentos e dois mil cruzeiros, quando o trabalhador braçal percebe dois mil e quatrocentos cruzeiros! É uma disparidade.

Outrora, chamavam-se funcionários da pena os escrivãos e amanuenses, isto é, aqueles que trabalhavam com a mão e não com o cérebro. Percebiam, então, vencimentos menores, porque diziam, o trabalhador manual produz menos. Por isso, os vencimentos eram desiguais. E' o caso do salário mínimo. Esse operário merece salário maior; muito mais deve-se dar ao que trabalha com o cérebro.

Dai a razão de haver modificado meu ponto de vista, e, portanto, meu voto.

Sr. Presidente, o nobre senador pelo Distrito Federal criticou o parecer que emiti, por haver sido contrário à emenda. Como expliquei na ocasião, não fui propriamente contrário opinei para que a emenda constituísse projeto em separado.

O Sr. Mozart Lago — Agradecido a V. Ex.ª.

O SR. JOAQUIM PIRES — Na Comissão de Finanças, assinei o parecer com restrições. Logo, não fui contra a aprovação da emenda, como se propalou. Sou-lhe atualmente favorável, porque não compreendo sejam aumentados os vencimentos dos militares, aliás, justamente, e não se estenda o benefício aos outros funcionários.

Pelo projeto submetido ao meu parecer na Comissão de Constituição e Justiça, oriundo da Câmara dos Deputados, modifica-se o Código de Vencimentos e Vantagens, atribuindo aumento aos cabos, aos soldados. Aqueles que realmente prestam os mais relevantes serviços à Pátria. São eles que marcham na vanguarda do Exército. Se já demos aos oficiais de alta patente, o Almirante, General de Exército, Brigadeiro e a todos os mais, é justo se estenda o benefício aos soldados, os mais diretamente defensores do país. São os que arriscam a vida; e não só arriscam, dão-na em holocausto à Pátria.

Nas mesmas condições estão os funcionários que ganham uma miséria.

Sr. Presidente, na Central do Brasil há escrivãos que percebem mensalmente mil e mil e duzentos cruzeiros. Este ordenado sequer dá para a alimentação de quem quer que seja. E são funcionários da pena, aqueles que trabalham com o cérebro.

Sr. Presidente, pedi a palavra para dizer à Casa que o Senador Mozart Lago, na defesa de sua emenda, foi injusto para comigo, dizendo que na Comissão de Constituição e Justiça apenas dois Senadores votaram favoravelmente.

O Sr. Mozart Lago — V. Ex.ª tem razão. Involuntariamente omiti o voto de V. Ex.ª.

O SR. JOAQUIM PIRES — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

O SR. OTHON MADER:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Senado já conhece meu ponto de vista em relação à Emenda número 109; e deve estar lembrado de que, quando da votação do artigo que concede quinquênios aos diplomados por curso universitário, também lhe fui contrário.

Além de ser contrário à Emenda n.º 109 e à concessão de quinquênios aos diplomados, tenho ponto de vista firmado a respeito. Julgo-o altamente inconveniente aos interesses nacionais.

O combate ao encarecimento do custo de vida, não está no aumento sucessivo dos vencimentos dos funcionários públicos. Deve alcançar os fatores determinantes desse encarecimento, principalmente a inflação. Esta deveria ser a nossa maior batalha, para valorizar a moeda. Prestariam, assim, reais serviços aos funcionários públicos. Aumentando o poder aquisitivo da moeda, consequentemente, melhorariam as condições de vida dos funcionários em geral.

Difirjo, portanto, fundamentalmente, do processo adotado, de se conceder aumentos aos funcionários públicos.

Relativamente ao caso presente a concessão do aumento é tanto mais condenável, pois vem demonstrar que o Senado, órgão que sempre pautou sua conduta dentro dos ditames da prudência e da serenidade, — vai violar sua norma de conduta, e adotar uma solução precipitada para o caso.

Sr. Presidente, justifico minha declaração com o que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos, no Art. 259, que diz:

Art. 259. O Presidente da República designará uma comissão de técnicos para organizar um plano de classificação dos cargos do Serviço Público Federal com base nos deveres, atribuições e responsabilidades funcionais, respeitados, quanto possível, os seguintes princípios:

a) aos cargos isolados de funções e responsabilidades iguais, na mesma localidade, caberá igual vencimento ou remuneração;

b) as carreiras para o ingresso nas quais seja exigido o diploma de curso superior, ou a defesa de tese, terão os mesmos níveis de vencimentos ou remuneração;

c) igual vencimento ou remuneração terão os cargos isolados ou de carreira, científicos ou técnicos-científicos.

Parágrafo único. O plano a que se refere este artigo será apresentado ao Congresso Nacional dentro do prazo de dois anos contados da publicação desta lei.

A Lei, como todos sabem, é de 28 de outubro de 1952; portanto, o prazo de dois anos, nela previsto, ainda não está esgotado.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. OTHON MADER — Perfeitamente.

O Sr. Gomes de Oliveira — Estive ainda ontem com um alto funcionário do DASP, que me informou estar o estudo dessa matéria, praticamente, em conclusão, dentro de poucos dias. Aíla, o Sr. Presidente da República a quem solicitei esclarecimentos respondendo à minha pergunta, mostrou o maior interesse em ativar a conclusão desse trabalho.

O SR. OTHON MADER — Perfeitamente.

O Sr. Gomes de Oliveira — Realmente, estamos nessa situação: examinamos medidas fragmentárias, que atendem a uma classe; esquecendo outras; estabelecemos medidas, muitas vezes, de favor, em benefício de uma classe, em vez de encarmos o problema no conjunto. O mal é a impaciência; em vez de estendermos a solução a todos, examinando os dados que já deviam ser do nosso conhecimento para o necessário estudo e encaminhamento, estamos debatendo, estenuando-nos, e aos poucos

funcionários, numa discussão prolongada, como esta, que soluciona realmente a situação de alguns, mas deixando em situação inferior os que realmente precisam ser atendidos.

O Sr. Mozart Lago — O Congresso Nacional está esperando há dois anos a reestruturação que o DASP ainda não acabou de estudar.

O SR. OTHON MADER — Ainda não terminou o prazo de espera.

O Sr. Alencastro Guimarães — Continuará esperando.

O Sr. Mozart Lago — Está em jogo o interesse do povo: a fome bate às portas dos funcionários; não é possível demorar mais; temos que tomar qualquer providência.

O Sr. Gomes de Oliveira — O Poder Legislativo é realmente o órgão de vigilância; reclamemos essa lei.

O SR. OTHON MADER — A lei é do Poder Legislativo; foi este que marcou o prazo de dois anos, e se está demorando a culpa é nossa; e não do Executivo.

O Sr. Mozart Lago — A culpa não é nossa, não. O Governo deve cooperar, apresentando ao Congresso as suas informações. A culpa é, portanto, do DASP.

O SR. OTHON MADER — Se o Congresso previu o prazo de dois anos, devemos esperar a decorrência do mesmo; não devemos discutir reestruturações, ou novas melhorias, que criem novos encargos para o Tesouro; nós é que estamos sendo precipitados. O Senado está exorbitando, não aguardando, como devia, a decorrência do prazo. Só depois de outubro de 1954 terá o Senado o direito de reclamar do Poder Executivo a apresentação do trabalho definitivo.

O Sr. Alencastro Guimarães — Mas como não decorreu ainda o prazo, não temos o direito de reclamar melhoria para os pequenos funcionários.

O SR. OTHON MADER — A verdade é que há o prazo.

O Sr. Alencastro Guimarães — Se demos dois anos vamos esperar o esgotamento do prazo para depois reclamar. Que venha o plano, pois temos dois anos para estudar.

O Sr. Mozart Lago — Ninguém entrava a alta do custo de vida, que se torna cada vez maior, e assim, o aumento de vencimentos é imperativo.

O SR. OTHON MADER — Como mostrou o nobre colega, Senador Gomes de Oliveira, os trabalhos estão muito adiantados. Tenho em mãos uma publicação da comissão técnica, e se os nobres colegas tiverem a capacidade de me ouvir, verificarão que os serviços estão, como acentuei, muito adiantados.

A Lei é de 28 de outubro de 1952...

O Sr. Alencastro Guimarães — Se formos esperar até outubro, nada faremos, porquanto, nessa época, teremos a votação da Lei Orçamentária. Assim, somente no próximo ano poderemos discutir o assunto. Enquanto isso como ficará o funcionalismo público?

O Sr. Mozart Lago — Ficará como o cavalo do inglês!

O SR. OTHON MADER — A Lei, como dizia, é de 28 de outubro de 1952, e já no dia 8 de dezembro do mesmo ano — poucos dias após a promulgação da Lei — o Sr. Presidente da República baixava o Decreto n.º 31.908, que dizia o seguinte: "O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os trabalhos de organização dos Planos de Classificação de Cargos e de Revisão de Níveis de Remuneração do Serviço Público Civil Federal serão executados por uma Comissão de Técnicos, nos termos do artigo 259, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Parágrafo único. A Comissão de Técnicos será composta de sete especialistas, designados pelo Presidente da República, que indicará, dentre

eles, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo.

Art. 2.º A Comissão de Estudos dos Planos de Classificação dos Cargos e Revisão dos Níveis de Remuneração funcionará junto ao Departamento Administrativo do Serviço Público, que adotará todas as providências necessárias à sua instalação e ao seu funcionamento.

Art. 3.º Os órgãos do serviço público prestarão toda a cooperação que se fizer necessária aos trabalhos da Comissão de que trata este Decreto".

Sr. Presidente, vê-se, assim, que de parte do Executivo não houve, neste caso, qualquer demora. Imediatamente foram tomadas todas as providências, e os sete técnicos designados pelo Sr. Presidente da República são os seguintes:

"Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres, Presidente; Paulo Poppe de Figueiredo, Vice-Presidente; José de Nazare Teixeira Dias, Secretário-Executivo; Aloysio Caminha Gomes, Felinto Epitácio Maia, Trajano Furtado Reis e Wagner Estelita Campos."

Quanto a essa comissão, realmente, nada se pode dizer. É ela constituída dos mais eminentes homens, conhecedores do serviço público no Brasil. Trata-se de verdadeira comissão de técnicos; é equipe que está trabalhando, que não perde tempo e se põe, imediatamente, em função, e, dentro de curto prazo, publicou as bases preliminares da classificação dos cargos públicos. Em um dos trechos dessa publicação, declara o seguinte:

"Os princípios de justiça social, que informam a política de trabalhos do Estado para com seus empregados, não podem ter aplicação prática na ausência de um Plano de Classificação, baseado nos deveres, atribuições e responsabilidades funcionais dos servidores. O Plano de Classificação é o único instrumento capaz de assegurar a aplicação dos princípios da justiça social às relações entre o Estado e os funcionários.

A adoção de um plano dessa natureza vai permitir, pela primeira vez, no Serviço Público Federal, que o Estado disponha de instrumento adequado de classificação e retribuição ao funcionalismo. As situações anômalas, que tanto desestímulo acarretam, deverão desaparecer mediante o estabelecimento de um sistema, através do qual a administração e os servidores encontrem um denominador comum para expressarem seus pontos de vista."

Pego a atenção do Senado para esse trecho — situações anômalas, que depois serão difíceis de corrigir — E' justamente o que o Senado vai estabelecer, com a criação desses cargos e empregos.

O Sr. Gomes de Oliveira — Iremos agravar a situação.

O Sr. Mozart Lago — Essa situação será corrigida pela reestruturação.

O SR. OTHON MADER — A comissão técnica vai encontrar as maiores dificuldades.

O Sr. Mozart Lago — Não as encontrará; é só suprimir os quinquênios, e nada acontecerá.

O SR. OTHON MADER — Devemos esperar a reestruturação. Reconheço que é de justiça se dê aos médicos e demais portadores de diplomas de cursos universitários uma gratificação ou remuneração especial. Então, dentro dessa classificação, nos basearíamos, e não como estamos fazendo, criando, antecipadamente, obstáculos intransponíveis para que a comissão realize seu trabalho.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permita-me V. Ex.ª mais um aparte. O nobre colega é de parecer, bem como o nobre líder do PTB, que se aguarde o plano do Governo, não é verdade?

O Sr. Gomes de Oliveira — Vamos insistir para que venha logo.

O Sr. Alencastro Guimarães — E que venha nós? Há quatro anos não fazemos outra coisa senão aguardar planos.

O SR. OTHON MADER — Apenas há dois anos.

O Sr. Alencastro Guimarães — Alega-se que é preciso planejar; é o Plano de Viação, o Plano de Educação, e não se faz nada. As estradas de ferro, a Marinha Mercante, os transportes, tudo continua dependendo de planos. Agora, os funcionários devem aguardar um plano para comer. Vamos dar-lhes o remédio.

O Sr. Mozart Lago — E' o remédio, disse bem V. Ex.ª.

O SR. OTHON MADER — E' o que a Comissão está estudando.

O Sr. Alencastro Guimarães — São necessárias ineditas de caráter extraordinário, enquanto não se faz um plano bem bonito.

O Sr. Mozart Lago — Apoiado. Muito bem!

O Sr. Alencastro Guimarães — Já que vai ser feita a reestruturação do funcionalismo público, como deve ser, para que seja eficiente e capaz de remediar, vamos dar alguma coisa a fim de que com paciência vá esperando.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) Peço licença para lembrar ao nobre orador que falta apenas dois minutos para se esgotar o tempo de que dispõe.

O SR. OTHON MADER — O que se pretende dar será o maior entrave à reorganização do serviço público. Meu propósito é mostrar a estemporaneidade do projeto, que criará inúmeras dificuldades, quando o Congresso Nacional e o Poder Executivo tiverem que fazer a reorganização racional do serviço público, observando a verdadeira justiça social.

Devo ler mais um trecho do relatório desses ilustres técnicos, reconhecidos por todos, inclusive pelo nobre Senador Alencastro Guimarães, como homens dos mais capazes para executar a tarefa:

"A presente esplanção, feita com o intuito de prestar esclarecimento sobre aquilo que se compreende por um plano de classificação de cargos, nos termos do art. 259 do Estatuto dos Funcionários, demonstra que a Comissão não se prescreveu um simples trabalho de reestruturação, mas uma verdadeira reforma de base na organização dos quadros dos funcionários."

Sr. Presidente, justamente no momento em que se faz no Brasil, pela primeira vez, um trabalho correto, sério, de alta envergadura, que poderá resolver definitivamente o problema do serviço público, é que o Poder Legislativo se vai intrometer, apressadamente, precipitadamente, para perturbar o trabalho em plena execução. Digo em plena execução, porque além dessa publicação, existem inúmeras, distribuídas pela comissão técnica que está estudando o assunto, ouvindo funcionários cada semana, cada quinzena, cada mês, de determinados Departamentos, a fim de exporem suas necessidades e desejos. Tudo isto está sendo feito com a assistência dos próprios funcionários públicos.

E' neste momento que o Congresso Nacional sai de seus cuidados para legislar sobre matéria em que já se pronunciou, e para a qual deu ao Governo o prazo de dois anos para apresentar um plano. Antes do vencimento do tempo vai aprovar projeto que criará as maiores dificuldades ao Executivo. O Congresso vai criar embaraços à Comissão que acaba de apresentar trabalho racional, sério, verdadeiramente com base científica.

Dai a razão por que desde o começo manifestei-me contrariamente ao Projeto: sou-lhe contrário, assim como o fui à emenda que concedeu quinquênios aos diplomados por curso

universitário e o serei à que conceder tal favor ao funcionalismo em geral, ou seja, à Emenda n.º 109. (Muito bem; Muito bem!)

Durante o discurso do Senhor Othon Mader, o Sr. Marcondes Filho deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação da Emenda aditiva n.º 109, com pareceres contrários das Comissões.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação. Os Senhores Senadores que aprovam a Emenda n.º 109, queiram permanecer sentados. (Pausa) Está rejeitada.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requerio verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Mozart Lago.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votam a favor da emenda. (Pausa)

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra. (Pausa)

Manifestaram-se pela aprovação da emenda 13 Senadores, e contra 10. Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

PROCEDE-SE A CHAMADA, A QUE RESPONDEM OS SRS. SENADORES.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima. — Waldemar Pedrosa. — Antônio Bayma. — Carvalho Guimarães. — Arêa Leão. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes. — Plínio Pompeu. — Georgino Avelino. — Francisco Porto. — Draull Ernani. — Novaes Filho. — Djair Brindeiro. — Esperidião de Farias. — Durval Cruz. — Alfredo Neves. — Alencastro Guimarães. — Hamilton Nogueira. — Mozart Lago. — Bernardes Filho. — Nestor Massena. — Costa Paranhos. — Dario Cardoso. — Costa Pereira. — Othon Mader. — Flávio Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Ivo d'Aquino.

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada apenas 27 Senhores Senadores.

Está confirmada a falta de número. Fica, pois, adiada a votação.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, convém esclarecer a quantos vêm ao Senado em busca de solução para assuntos que os interessam, que esta Casa não trabalha apenas no plenário.

Os Senadores têm, talvez, dois terços mais de outras obrigações senatoriais, e por isso, nem sempre podem estar no plenário. Muitos, mesmo que se ausentem do Rio de Janeiro, o fazem por motivos implícitos aos próprios cargos pois não podem deixar de visitar os que representam, precisamente nesta hora em que os deveres políticos e partidários forçam tal atitude.

Assim, Sr. Presidente, peço a Vossa Ex.ª que, embora a tarefa seja difícil, providencie no sentido de serem especialmente convidados os Senadores que hoje não compareceram ao Senado, para que venham à sessão de amanhã, a fim de votarmos o projeto em pauta, não só para descanso nosso, como para que prossigamos com a votação das demais matérias da ordem do dia visto que o funcionalismo

público precisa trabalhar. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa atenderá ao apelo de V. Ex.ª.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, estou de pleno acordo com as palavras do nobre colega Senador Gomes de Oliveira.

Indiscutivelmente, este ano, em virtude das próximas eleições, alguns Senadores ficarão ausentes do Senado.

Mas, para suprir a ausência existem os suplentes de Senadores.

Assim, faço apelo aos nobres colegas que, porventura, se ausentem por longo tempo, que deem o lugar aos respectivos suplentes, para que não haja atraso na votação de inúmeros projetos de interesse público.

Eis, Sr. Presidente, o apelo que faço aos nobres Senadores que tenham necessidade de prolongar sua ausência do Distrito Federal. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência da falta de número para as votações, vai-se passar ao exame das demais matérias constantes da ordem do dia sujeitas à discussão.

O Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, para primeira discussão, exige quorum especial. Fica adiada a apreciação desta matéria, em face da ausência do número indispensável de Senadores.

Os itens seguintes referem-se à discussão única de Pareceres da Comissão de Relações Exteriores sobre Mensagens Presidenciais, relativamente à nomeação de embaixadores. Também não poderão ser apreciados na presente sessão por falta de número.

FICAM COM A DISCUSSÃO ENCERRADA E A VOTAÇÃO ADIADA POR FALTA DE NÚMERO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

Requerimento n.º 338, de 1954, do Sr. Senador Carvalho Guimarães, solicitando inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1951, que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer número 461, de 1954) do Projeto de Resolução n.º 1, de 1954, que altera o Regimento Interno do Senado, com a inclusão de mais um parágrafo (5.º) ao art. 44, no sentido de regular a contagem do prazo de que dispõem as Comissões para se pronunciarem sobre as proposições que lhes sejam distribuídas quando atingido pelas férias parlamentares.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 462, de 1954) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1953, que aprova o contrato e o termo aditivo celebrados entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S.A., para construção da primeira etapa da linha aérea-troncoeste entre a capital do Estado de São Paulo e a cidade de Campinas.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 465, de 1954) do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1953, que revoga os artigos 359 e 362 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), referentes à admissão de empregados estrangeiros, sem exigência da respectiva carteira de estrangeiro, e ao fornecimento, anual, ao Ministério do Trabalho, de listas de empregados, pelas empresas que

explorem serviços públicos dados em concessão ou que exerçam atividades industriais e comerciais.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 468, de 1954) do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 468, de 1953, que institui salário adicional para os trabalhadores que prestem serviços em contato permanente com inflamáveis em condições de periculosidade.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 470, de 1954) do Projeto de Lei da Câmara n.º 1.953, que autoriza o Poder Executivo a promover o reaparelhamento das Hospedarias de e Fortaleza, e dá outras providências.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 111, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Hércilio de Paiva Furtado e sua mulher, Maria de Lourdes Correia Furtado, para fins de irrigação agrícola, na propriedade dos mesmos, situada no lugar denominado Coronel Lucas, Ilha das Batatas, Município de Paracatuba, Estado do Piauí.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 480, de 1954), da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 81, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas de negatória de registro ao termo de contrato celebrado entre a União e Antônio Brandão Cavalcanti e sua mulher Hilda Cordeiro Brandão, regulando o pagamento da aquisição e instalação de uma roda d'água, necessária à irrigação de terras às margens do rio São Francisco, no Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 481, de 1954), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a Casa da Moeda e a firma AEG — Companhia Sul Americana de Eletricidade, para conserto de um forno marca Brown-Boveri.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 482, de 1954) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 73, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado do Rio de Janeiro, para delegação das atribuições referentes ao cooperativismo do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, daquele Estado.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 483, de 1954, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 77, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e João Wanderley da Costa Lima, para desempenhar a função de Assistente Edafologista no Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 484, de 1954), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 95, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e Joaquim Alves de Brito e sua mulher, Pedro Alves de Brito e sua mulher e Délio Teles Cartaxo e sua mulher, para a execução das obras necessárias à irrigação de terras de propriedade dos mesmos, situadas na Fazenda Palmeirinha, Município de Orato, Estado do Ceará.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 488, de 1954) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 116, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a Divisão de Aguas do Ministério da Agricultura e Francisco Ferreira Passos e sua mulher, Maria da Conceição Passos, para fins de irrigação agrícola em sua propriedade denomi-

nada: "Penha", situada no Município de Iguatú, Estado do Ceará.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 487, de 1954), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 117, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a Divisão de Aguas do Ministério da Agricultura e Santino Rodolfo de Melo e sua mulher, Petronílio Maria da Conceição, para fins de irrigação de sua propriedade agrícola, no Município de Iguatú, Estado do Ceará.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 488, de 1954) do Serviço de Decreto Legislativo n.º 133, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Cláudio de Sá e Silva, para prestar serviços naquele Ministério como técnico especializado em mecânica.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 489, de 1954), das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 348, de 1953, que modifica o artigo 180 do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 490, de 1954), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 270, de 1953, que altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 264, de 25 de fevereiro de 1948, que fixa os vencimentos dos funcionários da Secretaria do Superior Tribunal Militar e abre, ao Poder Judiciário — Justiça Militar — o crédito suplementar de Cr\$ 537.930,00, em reforço de dotações do Anexo n.º 26 do Orçamento Geral da União.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 491, de 1954) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1954, que modifica a Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o Sistema Federal de Ensino Superior.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 492, de 1954) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 1.200.000,00 em reforço da Verba 1 do Anexo n.º 19 do Orçamento da União.

Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 493, de 1954) do Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 78.095.264,30 para pagamento da contribuição do Brasil às despesas da Comissão Mista Brasileiro-Bolívia de Estudo e Aproveitamento do Petróleo.

Nota — A votação dos requerimentos ns. 338 e 339, constantes dos itens ns. 7 e 14, respectivamente, está condicionada ao disposto no § 3.º do artigo 155 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 366, de 1953, que altera os atuais cargos e funções do serviço público civil federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior, ou defesa de tese, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 303, de 1954, do Senhor Hamilton Nogueira e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 21-2-1954); tendo pareceres: I — Sobre o projeto: da Comissão de

Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 1.579, de 1953, favorável; da Comissão de Saúde, (proferido oralmente na sessão extraordinária de 11-12-53), declarando escapar a matéria à competência da Comissão; da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão extraordinária de 12-12-53), favorável, com as emendas que oferece (ns. 1-C e 2-C); II — Sobre as emendas (a serem lidos em Plenário): da Comissão de Constituição e Justiça; da Comissão de Serviço Público Civil; da Comissão de Finanças.

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 6, de 1952, que dispõe sobre a carreira de Oficial Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 291, de 1954, do Senhor Senador Ivo d'Aquino e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 15-6-1954); tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça (proferido oralmente na sessão de 18 de junho de 1954), pela constitucionalidade do projeto; da Comissão Diretora, sob n.º 458, de 1954, pela rejeição; da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 21 de junho de 1954), oferecendo substitutivo; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 337, de 1953, que estende aos subtenentes e sargentos que participaram da campanha da Itália, habilitados com o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, os benefícios da Lei n.º 1.782, de 24 de dezembro de 1952, assegura promoção, ao serem aposentados, aos funcionários públicos civis da União e de entidades autárquicas que prestaram serviço militar nas forças Armadas, durante a última guerra, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 308, de 1954, aprovado na sessão de 22 de junho de 1954); tendo pareceres: I — Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 85, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 86, de 1954, favorável; da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 18-5-54), contrário; II — Sobre as emendas de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Segurança Nacional, contrário; e dependendo de pronunciamento da Comissão de Finanças sobre as emendas.

Votação do Requerimento n.º 315, de 1954, do Sr. Mozart Lago e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1-3-54, que reajusta a aposentadoria ordinária dos segurados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1950, que autoriza a cobrança, sem multas, da dívida fiscal em atraso e dá outras providências. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 778, de 1953, oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, sob n.º 407, de 1954, pelo destaque da 1.ª parte do substitutivo, para constituir projeto em separado, e pela rejeição da proposição principal.

Votação do Requerimento n.º 335, de 1954, do Sr. Othon Mäder e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1954, que dispõe sobre a fixação de salário mínimo.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 376, de

1953, que dispõe sobre a cooperação financeira da União em favor do ensino de grau médio; tendo pareceres da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 473, de 1953, oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, sob n.º 474, de 1954, favorável ao substitutivo.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1954, que revoga o art. 4.º da Lei n.º 1.937, de 10 de agosto de 1953 (que reajustou os vencimentos de cabos e soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal), no tocante à supressão de vagas no quadro de músicos da Polícia Militar do Distrito Federal. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 449, de 1954; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 456, de 1954.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 320, de 1954, do Senhor Valdemar Pedrosa e outros Senhores Senadores, solicitando inserção nos Anais do Senado da Conferência proferida em 24-6-54, pelo Senhor Café Filho na Escola Superior de Guerra.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 321, de 1954, do Senhor Senador Alfredo Simch, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, nos termos do artigo 90, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 355, de 1949, que dispõe sobre seguros de Renda Imobiliária.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 48.612,90, para pagamento de salários ao engenheiro Edilson Medeiros da Fonseca; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças (proferido na sessão de 29-6-54).

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1954, que concede a inclusão da Faculdade da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal. Pareceres favoráveis, sob ns. 471 e 472, de 1954, respectivamente, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 338, de 1954, do Senhor Senador Carvalho Guimarães, solicitando inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 90, letra u, do Regimento Interno do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1951, que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n.º 461, de 1954) do Projeto de Resolução número 1, de 1954, que altera o Regimento Interno do Senado, com a inclusão de mais um parágrafo (5.º) ao art. 44, no sentido de regular a contagem do prazo de que dispõem as Comissões para se pronunciarem sobre proposições que lhes sejam distribuídas quando atingido pelas férias parlamentares.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 462, de 1954) ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1953, que aprova o contrato e o termo aditivo celebrados entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S. A., para construção da primeira etapa da linha aérea-branco-este entre a capital do Estado de São Paulo e a cidade de Campinas.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 463, de 1954) do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1953, que revoga os artigos 539 e 362 e seus parágrafos, do De-

creto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) referentes à admissão de empregados estrangeiros, sem exibição da respectiva carteira de estrangeiro, e ao fornecimento anual, ao Ministério do Trabalho, de listas de empregados, pelas empresas que explorem serviços públicos dados em concessão ou que exerçam atividades industriais e comerciais.

Votação, em discussão única, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 468, de 1954) do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 468, de 1954, que institui salário adicional para os trabalhadores que prestem serviços em contato permanente com inflamáveis em condições de periculosidade.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 470, de 1954) do Projeto de Lei da Câmara n.º 1953, que autoriza o Poder Executivo a promover o reaparelhamento das Hospedarias de Migrantes, situadas em Manaus, Belém e Fortaleza, e dá outras providências.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 111, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Herculio de Palva Furtado e sua mulher, Maria de Lourdes Correia Furtado, para fins de irrigação agrícola na propriedade dos mesmos, situada no lugar denominado Coronel Lucas, Ilha das Batatas, Município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 480, de 1954) da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo de contrato celebrado entre a União e Antônio Brandão Cavalcanti e sua mulher Hilda Cordeiro Brandão, regulando o pagamento da aquisição e instalação de uma roda d'água, necessária à irrigação de terras às margens do rio São Francisco, no Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 481, de 1954) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a Casa da Moeda e a firma AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade, para conversão de um forno marca Brown-Boveri.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 482, de 1954) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 73, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado do Rio de Janeiro, para delegação das atribuições referentes ao cooperativismo do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, daquele Estado.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 483, de 1954) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 77, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e João Wanderley da Costa Lima, para desempenhar a função de Assistente Edafologista no Serviço Nacional de Pesquisas Agrônomicas.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 484, de 1954) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 95, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e Joaquim Alves de Brito e sua mulher e Décio

Alves de Brito e sua mulher e Décio Teles Carrazo e sua mulher, para execução das obras necessárias à irrigação de terras de propriedade dos mesmos, situadas na Fazenda Palmeirinha, Município de Crato, Estado do Ceará.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 486, de 1954) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 116, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a Divisão de Águas do Ministério da Agricultura e Francisco Ferreira Passos e sua mulher, Maria da Conceição Passos, para fins de irrigação agrícola em sua propriedade denominada "Penha", situada no Município de Iguatu, Estado do Ceará.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 487, de 1954) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 117, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a Divisão de Águas do Ministério da Agricultura e Santino Rodolfo de Melo e sua mulher, Petronília Maria da Conceição, para fins de irrigação de sua propriedade, no Município de Iguatu, Estado do Ceará.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 488, de 1954) do Decreto Legislativo n.º 133, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Cláudio de Sá e Silva, para prestar serviços naquele Ministério como técnico especializado em mecânica.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 489, de 1954) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 348, de 1953, que modifica o artigo 180 do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 490, de 1954) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 370, de 1953, que altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 264, de 23 de fevereiro de 1948, que fixa os vencimentos dos funcionários da Secretaria do Superior Tribunal Militar e abre, ao Poder Judiciário — Justiça Militar — o crédito suplementar de Cr\$ 537.930,00, em reforço de dotações do Anexo n.º 26 do Orçamento Geral da União.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 491, de 1954) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1954, que modifica a Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o Sistema Federal de Ensino Superior.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 492, de 1954) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 1.200.000,00, em reforço da Verba 1 do Anexo n.º 19 do Orçamento da União.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 493, de 1954) do Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 78.095.284,30, para pagamento da contribuição do Brasil às despesas da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Estudo e Aproveitamento do Petróleo.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 76, de 1954, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Sudonésia.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre

a Mensagem n.º 83, de 1953, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Fernando Nilo de Alvarenga para Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tchecoslováquia.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 95, de 1954, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Décio Honorato de Moura para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Santa Sé.

Requerimentos de urgência cuja votação está condicionada ao disposto no § 3.º do art. 155 do Regimento Interno:

Votação do Requerimento n.º 336, de 1954, do Sr. Bernardes Filho e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 155, § 4.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) destinado à reconstrução da barragem de Pampulha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Votação do Requerimento n.º 339, do Sr. Senador Atilio Vivacqua e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 376, de 1953,

que dispõe sobre a cooperação financeira da União em favor do ensino de grau médio.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 35, DE 30 DE JUNHO DE 1954
O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar o Oficial Legislativo, classe "J", Mary de Faria Albuquerque, para servir no Gabinete do Sr. Líder da Maioria, no impedimento das duas funcionárias que ali servem.

Em 30 de junho de 1954. — Lutz Nabuco, Diretor Geral.